PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 074/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO TAPA-BURACOS, RECUPERAÇÃO LOCALIZADA DE PAVIMENTOS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, TRATAMENTOS SUPERFICIAIS E COMPLEMENTARES; ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES E NIVELAMENTO DE TAMPÕES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 20.853.409,49

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
INICIAL: **17/07/2026** às 09h00 (horário de Brasília)
FINAL: **03/08/2026** às 09h00 (horário de Brasília)
ABERTURA E EXAME DE PROPOSTAS: **03/08/2026** às **09h01** (horário de Brasília)
INICIO DA FASE COMPETITIVA: **03/08/2026 às 09h30** (horário de Brasília)
LOCAL: BBMNET – https://bbmnet.com.br/

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO TOTAL DE CADA LOTE

MODO DE DISPUTA:
ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO
LOTE 01 - R$184.751,74

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026

GPRO N.º 67587/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênio/Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decretos nº 660 de 20/12/2022 e nº 666 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é **o Registro de Preços para contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e complementares; ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres, e nivelamento de tampões,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada para **AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **https://bbmnet.com.br/**

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, para o **LOTE 01** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico **https://bbmnet.com.br** o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, na Plataforma BBMNET no menu "**Sala de Disputa**", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "**Aberto para receber propostas**".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta";

4.1.2. A garantia da proposta, enquanto requisito de pré-habilitação, deve ser apresentada no momento do cadastramento da proposta, antes da fase de lances, como condição de participação válida no certame, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na **Plataforma BBMNET** Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

4.7.1.4. Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de participação neste certame, será exigida garantia de proposta correspondente a 1**% (**um por cento) do valor estimado da contratação.

4.7.1.4.1. A garantia da proposta deverá ser apresentada até a data e horário limites para recebimento das propostas, mediante anexação do respectivo comprovante no campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico

4.7.1.4.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.1.4.3. No caso de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado mediante depósito ou transferência para a seguinte conta bancária de titularidade da Administração: **Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 0314, Conta corrente: 574433631-8 / Operação 3703 - CNPJ: 46.694.139/0001-83**

4.7.1.4.4. A não apresentação da garantia de proposta, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital acarretará a desclassificação da licitante, por descumprimento de requisito de pré-habilitação.

4.7.1.4.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação, observados os procedimentos administrativos da Administração.

4.7.1.4.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, implicará a execução integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.7.1.4.7. Os documentos relativos à garantia deverão estar válidos na data de abertura da sessão pública e permanecer vigentes por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados da data de apresentação da proposta, salvo prazo superior estabelecido no instrumento garantidor.

4.7.1.4.8. Eventuais custos decorrentes da emissão, manutenção ou renovação da garantia correrão exclusivamente por conta da licitante.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará após a fase de lances campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R$ 100,00 (cem reais).**

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão publica anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
d) BEC e-sanções www.bec.sp.gov.br.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, disposto no artigo 59, §4º da Lei 14.133/2021;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.7.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.3. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.4. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autentica.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no mínimo 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativos será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.8.1. No caso de contratação de grande vulto, cujo valor estimado seja igual ou superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), nos termos do artigo 4º do Decreto Municipal nº 104, de 18 de março de 2025, a DETENTORA fica obrigada a implantar um Programa de Integridade, no prazo de 06 (seis) meses, contados da celebração do contrato

10.8.2. A comprovação da implantação do Programa de Integridade se dará mediante a apresentação de documentação que demonstre a estruturação e a aplicação do programa, o qual deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos, conforme o Parágrafo Único do art. 2º do Decreto Municipal nº 104/2025:

- O comprometimento da alta administração da pessoa jurídica;
- A adoção de padrões de conduta e código de ética;
- A realização de treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;
- A gestão dos riscos e controles internos;
- A implantação de canais de denúncia de irregularidades;
- Mecanismos de prevenção de conflitos de interesses;
- Procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público;
- Medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade.

10.8.3. O descumprimento da obrigação de implantar o Programa de Integridade no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, podendo levar à rescisão contratual, conforme art. 3º do Decreto Municipal nº 104/2025.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses no **Decreto nº 666/2022**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do **https://bbmnet.com.br/** devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: **www.jacarei.sp.gov.br** e **https://bbmnet.com.br/**

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I-A	Quadro Resumo Atestados de Capacidade Técnico-Operacional
Anexo I-B	Apêndice – Estudo Técnico Preliminar
Anexo I-C	Planilha Estimativa
Anexo I-D	Detalhamento do BDI
Anexo I-E	Composição de Preços Unitários
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços / Anexo I da Minuta de Contrato – Cadastro Reserva
Anexo IV	Termo de Ciência e Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal.

Jacareí, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

TERMO DE REFERÊNCIA RP PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares necessários à sua plena execução, bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, divididos em 3 lotes, sendo:

Lote 01 – Serviços de manutenção e recuperação viária, incluindo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares;

Lote 02 – Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres;

Lote 03 – Nivelamento de tampões.

Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Mobilidade Urbana

PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO:	**Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares necessários à sua plena execução, bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamentos de tampões, divididos em 3 lotes:**
LOTE 1 -	**Serviços de manutenção e recuperação viária, incluindo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares**
LOTE 2 -	**Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres**
LOTE 3 -	**Nivelamentos de tampões de poço de visita**
BASES:	**SINAPI - Março/2026, SICRO - Janeiro/2026, CDHU - Fevereiro/2026, SIURB Infra. - Janeiro/2026, SIURB Edif. - Janeiro/2026 e FDE - Janeiro/2026 - Todas sem desoneração.**
BDI:	**24,23%**

LOTE 1 - Manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico e tratamentos superficiais.

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
1.1	CDHU	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00	R$ 1.213,99	R$ 1.508,14	R$ 18.097,68

1.2	SICRO	4915663	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	3.500,00	R$	109,06	R$ 135,49	R$	474.215,00
1.3	CDHU	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO	M2	21.000,00	R$	16,03	R$ 19,91	R$	418.110,00
1.4	SIURB INFRA.	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	10.000,00	R$	21,70	R$ 26,96	R$	269.600,00
1.5	SIURB INFRA.	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	10.000,00	R$	24,13	R$ 29,98	R$	299.800,00
1.6	SIURB INFRA.	04-010-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	2.500,00	R$	19,19	R$ 23,84	R$	59.600,00
1.7	SIURB INFRA.	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	45.500,00	R$	3,08	R$ 3,83	R$	174.265,00
1.8	SIURB INFRA.	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	2.500,00	R$	261,32	R$ 324,64	R$	811.600,00
1.9	SIURB INFRA.	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.800,00	R$	259,15	R$ 321,94	R$	579.492,00
1.10	SIURB INFRA.	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	150,00	R$	319,80	R$ 397,29	R$	59.593,50
1.11	SIURB INFRA.	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	10.000,00	R$	13,71	R$ 17,03	R$	170.300,00
1.12	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	126.000,00	R$	6,74	R$ 8,37	R$	1.054.620,00
1.13	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	500,00	R$ 1.267,33		R$ 1.574,40	R$	787.200,00
1.14	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.800,00	R$ 1.473,79		R$ 1.830,89	R$	10.619.162,00
1.15	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.300,00	R$	10,61	R$ 13,18	R$	83.034,00
1.16	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	189.000,00	R$	2,98	R$ 3,70	R$	699.300,00
1.17	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63.000,00	R$	1,13	R$ 1,40	R$	88.200,00
1.18	SIURB INFRA.	05-099-006	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00	R$	19,04	R$ 23,65	R$	197.075,45

1.19	SICRO	4011412	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	30.000,00	R$ 18,46	R$ 22,93	R$ 687.900,00
1.20	SIURB EDIF.	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	169.327,50	R$ 1,72	R$ 2,14	R$ 362.360,85
1.21	SIURB INFRA.	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.800,00	R$ 11,22	R$ 13,94	R$ 25.092,00
1.22	SIURB INFRA.	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1.350,00	R$ 34,28	R$ 42,59	R$ 57.496,50
1.23	SIURB INFRA.	05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	1.800,00	R$ 53,73	R$ 66,75	R$ 120.150,00
1.24	SIURB INFRA.	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	202,50	R$ 651,62	R$ 809,51	R$ 163.925,78
1.25	SINAPI	00-101-860	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00	R$ 46,18	R$ 57,37	R$ 28.685,00
1.26	SINAPI	00-101-850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00	R$ 73,06	R$ 90,76	R$ 45.380,00
1.27	SIURB INFRA.	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	3.000,00	R$ 19,90	R$ 24,72	R$ 74.160,00
1.28	SIURB INFRA.	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	45.000,00	R$ 0,76	R$ 0,94	R$ 42.300,00
1.29	SICRO	5502166	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	450,00	R$ 7,98	R$ 9,91	R$ 4.459,50
			VALOR TOTAL LOTE 1					**R$ 18.475.174,26**

LOTE 2 - Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
2.1	CDHU	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00	R$ 258,64	R$ 321,31	R$ 713.308,20

2.2	CDHU	70.20.011	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00	R$ 260,37	R$ 323,46	R$ 388.152,00
2.3	CDHU	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00	R$ 351,98	R$ 437,26	R$ 437.260,00
2.4	SICRO	4915665	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M3	179,35	R$ 88,64	R$ 110,12	R$ 19.750,02
2.5	SIURB INFRA.	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00	R$ 6,74	R$ 8,37	R$ 8.830,35
2.6	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75	R$ 1.473,79	R$ 1.830,89	R$ 96.579,45
2.7	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,75	R$ 10,61	R$ 13,18	R$ 695,25
2.8	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50	R$ 2,98	R$ 3,70	R$ 29.409,45
2.9	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50	R$ 1,13	R$ 1,40	R$ 3.709,30
2.10	SIURB INFRA.	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	49,00	R$ 34,28	R$ 42,59	R$ 2.086,91
2.11	FDE	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	140,00	R$ 184,49	R$ 229,19	R$ 32.086,60
2.12	FDE	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	140,00	R$ 161,01	R$ 200,02	R$ 28.002,80
2.13	SIURB EDIF.	1001010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.881,35	R$ 1,72	R$ 2,14	R$ 6.166,09
			VALOR TOTAL LOTE 2					**R$ 1.766.036,42**

LOTE 3 - Nivelamento de tampões

Item	Fonte	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário	Preço Unitário	Preço Total
3.1	CDHU	54.20.160	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	M	4.992,00	R$ 0,53	R$ 0,66	R$ 3.294,72
3.2	SIURB INFRA.	5.005.000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3.244,80	R$ 5,41	R$ 6,72	R$ 21.805,06

3.3	SIURB INFRA.	6.021.000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	960,00	R$ 204,11	R$ 253,57	R$	243.427,20
3.4	SIURB INFRA.	5.026.000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.622,40	R$ 6,74	R$ 8,37	R$	13.579,49
3.5	SINAPI	00-095-995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,12	R$ 1.473,79	R$ 1.830,89	R$	148.521,80
3.6	SINAPI	100.986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	81,12	R$ 10,61	R$ 13,18	R$	1.069,16
3.7	SINAPI	95.875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.433,60	R$ 2,98	R$ 3,70	R$	9.004,32
3.8	SINAPI	00-093-590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	811,20	R$ 1,13	R$ 1,40	R$	1.135,68
3.9	Cotação	01	FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO ENSACADO - SACO DE 25KG	UN	3.840,00	R$ 32,49	R$ 40,36	R$	154.982,40
3.10	SINAPI	00-091-277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	163,20	R$ 10,84	R$ 13,47	R$	2.198,30
3.11	SINAPI INSUMO	00-006-111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	240,00	R$ 21,50	R$ 26,71	R$	6.410,40
3.12	SIURB EDIF.	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.163,68	R$ 1,72	R$ 2,14	R$	6.770,28
			VALOR TOTAL LOTE 3					**R$**	**612.198,81**
			VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (SOMA DOS LOTES 1, 2 e 3)					**R$**	**20.853.409,49**

1.2. Os serviços objetos deste Registro de Preços são caracterizados como comuns de engenharia.

1.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

1.4. A Ata de Registro de preços trará maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação do Registro de Preços e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este

Termo de Referência.

2.2. O objeto do Registro de Preços está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4. REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1. A contratação objeto deste Termo de Referência busca atender aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, especialmente aqueles relacionados às contratações públicas sustentáveis, à melhoria da infraestrutura urbana e ao fortalecimento da eficiência institucional, em consonância com a Lei Municipal nº 6.421/2021, que instituiu a Agenda 2030 como diretriz de políticas públicas municipais.

4.1.2. A contratada deverá manter, sob sua responsabilidade, durante toda a execução dos serviços, os locais devidamente sinalizados, limpos e desobstruídos, promovendo continuamente a remoção de resíduos, entulhos e materiais que possam comprometer a mobilidade urbana ou oferecer riscos à segurança de pedestres e veículos.

4.1.3. Ao término das atividades diárias, das etapas executadas ou da conclusão integral do objeto, a contratada deverá promover a limpeza completa do local, removendo integralmente resíduos e materiais decorrentes da execução dos serviços, de modo a garantir a plena condição de uso das vias.

4.1.4. A responsabilidade da contratada será em conformidade com os critérios a seguir:

a) Responsável pelo bom estado de conservação dos serviços e seus componentes até a entrega e aceite dos serviços em definitivo pela contratante;

b) Prover de meios para assegurar o cumprimento dos serviços;

c) Executar os serviços contratados, cumprindo as obrigações estabelecidas,

assumindo os compromissos pelos resultados programados, em consonância com os custos contratados definidos e respeitando as normas legais que regulam sua atuação;

d) Assumir integralmente os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos, vícios construtivos, inadequações executivas e prejuízos resultantes da má execução contratual;

e) Acatar as definições de prioridade e programação estabelecidas pela contratante quanto à execução dos serviços;

f) Manter equipe técnica e operacional devidamente treinada, qualificada, uniformizada e identificada durante toda a execução contratual;

g) Restituir as vias públicas e demais áreas afetadas às condições anteriores à execução dos serviços, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados e pela remoção e destinação adequada dos resíduos gerados;

h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem ônus à Administração;

i) Os serviços, não poderão sofrer paralisação, por mais de 24 (vinte e quatro) horas, em sua execução, sem justificativa escrita devidamente aceita pelo fiscal do contrato;

j) Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se pelo fornecimento e exigência do uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e demais medidas previstas na legislação vigente;

k) Será responsável por todo o controle operacional e logístico do objeto deste termo de referência;

l) Comparecerá, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com

os serviços contratados;

m) Deverá realizar o cadastramento de caminhões conforme estabelece Decreto Municipal Nº 247/2017;

n) Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer interferências, ocorrências ou situações que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços ou que possam comprometer a segurança de veículos, pedestres ou trabalhadores, para avaliação e adoção das providências cabíveis;

o) Promover a destinação ambientalmente adequada dos detritos e resíduos provenientes da execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental vigente, sem ônus adicional à contratante, devendo comprovar a destinação final mediante documentação emitida por empresa ou local devidamente licenciado.

4.2. Fiscalização

4.2.1. Compete à fiscalização acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis, condições contratuais e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, cabendo-lhe decidir sobre questões relacionadas à qualidade dos materiais empregados, à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações contratuais.

4.2.2. A fiscalização terá livre acesso aos locais de execução dos serviços e a todas as informações necessárias ao acompanhamento contratual, devendo a Contratada fornecer os esclarecimentos, documentos e facilidades necessários para a verificação da conformidade dos materiais, equipamentos, processos executivos e serviços realizados.

4.2.3. Os serviços executados ou materiais empregados que não atenderem às especificações técnicas, normas aplicáveis ou determinações da fiscalização deverão ser corrigidos, reparados, refeitos ou substituídos pela Contratada, às suas expensas e nos prazos estabelecidos pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, desempenho e adequada execução dos

serviços, permanecendo esta integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. O objeto será executado conforme as necessidades e demandas da Administração.

5.1.3. Os locais de execução dos serviços serão definidos pela Contratante e formalizados por meio de Ordem de Serviço encaminhada pelos meios oficiais de comunicação previamente informados pela Contratada.

A Contratada deverá adotar as providências necessárias para mobilização de pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos compatíveis com o tipo e a características dos serviços solicitados.

Os horários de execução, bem como as orientações relativas ao isolamento da área, sinalização temporária, desvios de tráfego e demais condições operacionais necessárias à execução dos serviços, serão informados na própria Ordem de Serviço ou por comunicação complementar da fiscalização realizada por meio eletrônico oficial.

Ao término da execução de cada ordem de serviço, a contratada deverá encaminhar relatório fotográfico com todas as informações referentes aos serviços executados, indicando situação “antes e depois” e demais dados que permitam a rastreabilidade do local e serviço executado para análise e validação pelo fiscal do contrato.

5.1.4. A Contratada deverá acusar o recebimento da Ordem de Serviço em até 01 (um) dia útil após seu encaminhamento pela Contratante por meio do endereço eletrônico, previamente informado para fins de gestão contratual.

Para fins deste Termo de Referência, considera-se recebida a Ordem de Serviço na data de confirmação de seu recebimento pela Contratada ou, na ausência de manifestação, no primeiro dia útil subsequente ao seu encaminhamento para o endereço eletrônico informado para fins de gestão contratual.

A Contratada deverá manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, os dados de contato de seus representantes, especialmente o endereço eletrônico destinado ao recebimento de Ordens de Serviço e demais comunicações da fiscalização.

5.1.5. Para os serviços de manutenção corretiva e recuperação localizada do pavimento (Lote 01), **compreendendo tapa-buracos e recuperação localizada de pavimentos**, os prazos máximos de execução serão contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, observando-se os seguintes critérios:

I. Via emergencial: em até 48 (quarenta e oito) horas;

II. Via de alta prioridade: em até 07 (sete) dias corridos;

III. Via de média prioridade: em até 15 (quinze) dias corridos;

IV. Via baixa prioridade/Programada: em até 30 (trinta) dias corridos;

A classificação da prioridade será definida pela fiscalização da Contratante e informada na respectiva Ordem de Serviço.

5.1.6. Para os demais serviços do Lote 01, bem como para os serviços dos Lotes 02 e 03, os prazos para execução serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, considerando a natureza do serviço, os quantitativos previstos e as condições operacionais da intervenção.

Os prazos estabelecidos deverão ser compatíveis com os quantitativos previstos, as condições operacionais do local e os recursos necessários à execução dos serviços, cabendo à fiscalização da Contratante sua definição.

5.1.7. Em situações excepcionais, em vias de fluxo intenso e/ou região central a Administração poderá exigir a execução dos serviços em período noturno, sem

direito a acréscimos de preços, reajustes, repactuações ou ônus adicional à Contratante.

5.1.8. Após a conclusão dos serviços, para fins de aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar relatório fotográfico, acompanhado de planilha contendo os quantitativos executados e respectivas memórias de cálculo, para análise e aprovação da fiscalização do contrato.

5.1.9. Junto com a medição deverá ser fornecido o diário de obras, que deverá especificar as atividades exercidas no período, juntamente com especificação de equipamentos utilizados no local, assim como discriminação de funcionários em obra. Após aprovado o relatório supra pelo fiscal da contratante, a contratada será autorizada a emitir a nota fiscal, que sob nenhuma hipótese, poderá ser emitida antes da aprovação da mesma.

5.1.10. A execução dos serviços será fiscalizada pela Contratante, por meio de controle tecnológico próprio, podendo ser realizado diretamente ou por meio de empresa especializada ou laboratório por ela contratado, incluindo a realização de ensaios e verificações necessários à comprovação da conformidade dos materiais e dos serviços executados com as normas técnicas e especificações deste Termo de Referência.

5.1.11. O controle tecnológico não será de responsabilidade da Contratada, não a eximindo, entretanto, da plena responsabilidade pela qualidade, desempenho e conformidade dos serviços executados.

5.1.12. A regularidade final da superfície dos serviços executados em CBUQ (Lote 1) será verificada pela fiscalização mediante utilização de régua metálica de 3,0 m (três metros), sendo admitidas irregularidades máximas de 10 mm (dez milímetros) no sentido longitudinal e de 5 mm (cinco milímetros) no sentido transversal ou em pontos localizados, como critério de aceitação da superfície executada.

5.1.13. Os demais serviços do Lote 01, bem como os serviços dos Lotes 02 e 03, serão recebidos pela fiscalização mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, dimensões, tolerâncias, parâmetros executivos e demais critérios de aceitação estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis.

5.2. Materiais a serem disponibilizados

5.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, utensílios e demais recursos necessários à execução do objeto, promovendo sua substituição sempre que necessário.

5.2.2. Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e na planilha orçamentária, podendo a fiscalização exigir a comprovação de sua conformidade sempre que julgar necessário.

5.2.3. Sempre que solicitado pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar demonstrativos, memoriais, fichas técnicas, notas fiscais ou demais documentos que permitam verificar a conformidade dos materiais empregados na execução dos serviços.

5.2.4. As especificações técnicas dos materiais constam neste Termo de Referência, nas normas técnicas aplicáveis e nos documentos que integram a contratação. Eventuais propostas de substituição ou atualização tecnológica deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da fiscalização, sem prejuízo da manutenção dos padrões mínimos de desempenho e qualidade exigidos.

5.3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características: Contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares necessários à sua plena execução, bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões.

5.3.2. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Contratante, podendo ocorrer em um ou mais logradouros, bairros

ou regiões do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3.3. Para fins de dimensionamento da proposta, a licitante deverá considerar que a Administração poderá solicitar a execução dos serviços em uma ou mais frentes de trabalho simultâneas, conforme a necessidade operacional, devendo a contratada dispor de equipes técnicas suficientes para atendimento dessa demanda, sem que tal condição implique em qualquer ônus adicional, uma vez que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelas unidades efetivamente medidas, conforme previsto na planilha de custos.

5.3.4. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços deverão atender às especificações previstas neste Termo de Referência, na planilha orçamentária e nas normas técnicas aplicáveis.

5.3.5. Os quantitativos indicados no Registro de Preços possuem natureza estimativa, não gerando obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

5.3.6. Garantia de Proposta

Considerando a relevância operacional e a essencialidade dos serviços de manutenção e recuperação viária, bem como a materialidade econômica do Lote 1 e a necessidade de assegurar maior segurança e confiabilidade ao procedimento licitatório e à futura contratação, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, **exclusivamente para o Lote 1 do certame.**

A garantia de proposta corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado do Lote 1, fixada no valor de R$ 184.751,74 (cento e oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**, devendo ser apresentada eletronicamente até a data e horário de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, como condição de participação no respectivo lote.

A exigência possui como finalidade assegurar a seriedade e confiabilidade das propostas apresentadas, mitigar riscos relacionados à futura contratação e conferir maior efetividade ao procedimento licitatório, em conformidade com

o art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios da eficiência, do interesse público e da segurança da contratação.

A garantia poderá ser apresentada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta deverá ser anexada eletronicamente no sistema utilizado para realização do pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, permanecendo sigilosa até o encerramento da fase de lances, observadas as regras da plataforma eletrônica utilizada.

A ausência de apresentação da garantia de proposta implicará desclassificação da proposta em relação ao Lote 1.

Será admitido saneamento exclusivamente de falhas formais, materiais ou de autenticidade da garantia regularmente apresentada dentro do prazo previsto, vedada a inclusão posterior de documento não apresentado tempestivamente.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes na forma e prazos previstos no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua execução ocorrerá nas hipóteses legais, observada prévia decisão administrativa motivada e assegurada manifestação do interessado.

5.4. A Contratada deverá:

5.4.1. Cumprir integralmente as condições assumidas, responsabilizando-se pelos riscos e pelas despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto contratual.

5.4.2. Executar os serviços conforme as especificações técnicas, prazos e locais definidos no contrato e nas autorizações de serviço.

5.4.3. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme estabelecido no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

5.4.4. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços em períodos

chuvosos ou quando houver previsão de chuva, devendo avaliar previamente as condições climáticas e adotar as medidas necessárias para assegurar a qualidade dos serviços executados, respondendo por eventuais danos, defeitos, retrabalhos e demais prejuízos decorrentes de sua execução em condições inadequadas.

5.4.5. Disponibilizar veículos para transporte do efetivo entre o alojamento e as frentes de trabalho, observando a legislação de trânsito vigente, as condições de segurança e as normas aplicáveis ao transporte de trabalhadores.

5.4.6. Providenciar sinalização de advertência das áreas em obras: nos termos do Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, é de responsabilidade da contratada, incluindo sinalização noturna, quando necessário, que deverá utilizar apenas instrumentos regulamentados pelo Manual Brasileiro de Sinalização, devendo a disposição destes elementos obedecer rigorosamente aos modelos indicados no Volume VII do mesmo manual.

O local de execução deverá conter uma placa indicativa com os dizeres “A SERVIÇO DA PREFEITURA DE JACAREÍ” e razão social da contratada. A sinalização deverá permanecer em perfeitas condições até o aceite dos serviços pela fiscalização, sendo obrigatória sua imediata reposição em caso de perda, furto, dano ou deterioração. É vedada a interdição total ou parcial de qualquer via pública sem prévia autorização da Contratante.

5.4.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar quantitativo de equipes compatível com a execução dos serviços, de modo a garantir atendimento eficaz e satisfatório às demandas da Administração.

5.4.8. Conforme a natureza da intervenção, os quantitativos envolvidos ou a necessidade operacional da Administração, a Contratante poderá determinar a mobilização de mais de uma equipe, seja na mesma frente de trabalho ou em frentes distintas, sem geração de ônus adicional à Contratante, tendo em vista que a remuneração ocorrerá exclusivamente pelas quantidades efetivamente executadas e medidas, conforme previsto na planilha de custos contratual.

5.4.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT), conforme determina a Resolução nº 425, de 18/12/98, do CONFEA; ou Resolução n° 91 CAU BR.

5.5. Especificação da garantia do serviço

5.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. Especificações técnicas

5.6.1. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA – LOTE 1

A manutenção viária compreende o conjunto de serviços destinados à conservação, recuperação e melhoria das condições de trafegabilidade das vias públicas, visando garantir a segurança dos usuários, a durabilidade do pavimento e a adequada funcionalidade da malha viária municipal.

5.6.1.1. Definição do método executivo

A definição do método executivo a ser adotado para cada intervenção será realizada pela fiscalização da Contratante, com base em avaliação técnica das condições do pavimento, da extensão e da gravidade das patologias existentes.

A critério da fiscalização, poderão ser determinados, conforme a necessidade, os seguintes tipos de intervenção:

I. Tapa-buracos;
II. Recuperação localizada de pavimentos;
III. Recapeamento asfáltico;
IV. Tratamentos superficiais.

A escolha da solução técnica deverá considerar critérios de economicidade, durabilidade, segurança viária e desempenho do pavimento, podendo ser adotadas soluções distintas para trechos diferentes de uma mesma via.

As definições da fiscalização deverão ser formalizadas por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente, contendo a descrição dos serviços, localização, dimensões e demais parâmetros necessários à execução

5.6.1.2. Tapa-buracos

Compreende a execução de intervenções corretivas, de caráter localizado, em pavimentos asfálticos, destinadas à recomposição de defeitos pontuais, tais como

buracos, panelas, trincas, afundamentos e demais patologias decorrentes do desgaste natural, ação do tráfego ou infiltração de água.

Os serviços deverão ser precedidos da remoção do material deteriorado, **mediante fresagem descontínua do revestimento asfáltico**, com delimitação da área de intervenção, de modo a garantir adequada ancoragem e aderência entre o material existente e o novo revestimento.

Com o objetivo de limitar a propagação de trincas, melhorar a vedação da superfície e aumentar a durabilidade da recomposição do pavimento, a área de intervenção deverá avançar 30 cm além de todo o perímetro aparente da patologia, devendo toda a superfície recomposta receber fresagem prévia do revestimento existente na profundidade de 5 cm.

Após a fresagem, deverá ser realizada a limpeza da área, bem como a aplicação de pintura de ligação, conforme os critérios técnicos aplicáveis, de modo a garantir adequada aderência entre o pavimento existente e a nova camada de revestimento asfáltico.

O preenchimento deverá ser executado com revestimento em CBUQ, devidamente aplicada, espalhada e compactada, de modo a restabelecer as condições de rolamento, segurança, nivelamento e conforto da via.

Quando as patologias estiverem localizadas em trechos com pavimentação em paralelepípedos ou blocos intertravados, poderá ser realizado o arrancamento pontual do pavimento existente, com posterior reassentamento dos elementos removidos ou recomposição da área com revestimento em CBUQ, conforme a solução executiva definida pela fiscalização e limitada estritamente à área da intervenção.

As intervenções deverão restabelecer as condições mínimas de segurança, trafegabilidade e conforto ao usuário, bem como impedir a progressão das patologias existentes.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Manual de Conservação Rodoviária do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, o qual estabelece os métodos executivos, procedimentos operacionais, critérios técnicos, controles de qualidade e padrões de desempenho a serem observados durante a execução, disponível para consulta no endereço

eletrônico: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/710_manual_de_conservacao_rodoviaria.pdf

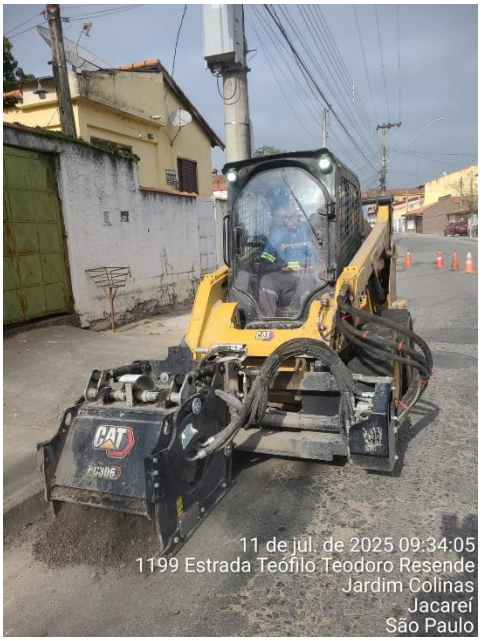

Foto 1 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

Foto 2 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

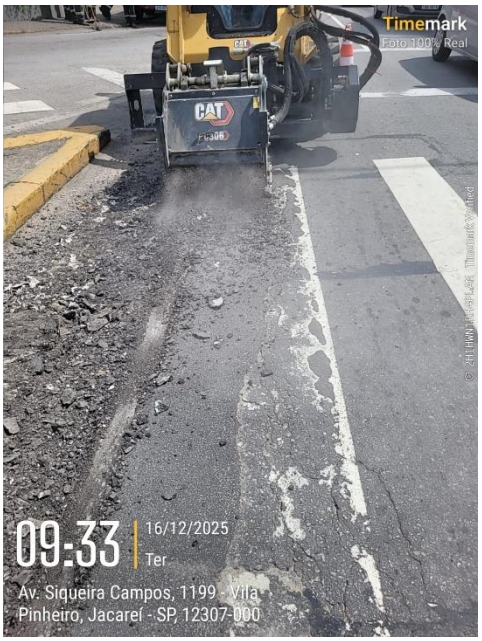

Foto 3 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

Foto 4 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

Foto 5 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

Foto 6 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

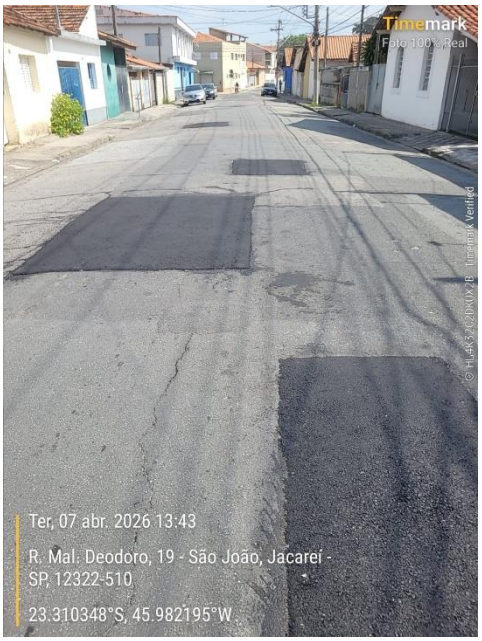

Foto 7 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

Foto 8 – Execução de Tapa-buracos com fresagem descontínua

5.6.1.3. Recuperação localizada de pavimentos

Compreende a execução de intervenções corretivas, de caráter localizado, destinadas à recuperação estrutural de trechos pontuais de pavimentos que apresentem falhas severas, tais como afundamentos, desagregação generalizada, perda de capacidade de suporte, trincamento em malha ou outras patologias que

não possam ser solucionadas por meio de tapa-buracos ou tratamentos superficiais.

Os serviços consistem na remoção total ou parcial do pavimento existente na área delimitada, mediante demolição do revestimento e das camadas comprometidas, com posterior abertura de caixa até a profundidade necessária, visando à completa eliminação dos materiais deteriorados.

Após a remoção, deverá ser realizada a regularização e compactação do subleito, com a obrigatória substituição dos materiais inadequados, de modo a garantir condições adequadas de suporte para a recomposição da estrutura do pavimento.

Na sequência, será executada a recomposição das camadas estruturais do pavimento, contemplando, conforme as características da intervenção:

- execução de camada de fundação com rachão (quando for o caso);
- execução de base ou sub-base com brita graduada simples – BGS ou brita graduada tratada com cimento – BGTC (somente em caso de solo úmido);
- execução de imprimação impermeabilizante e imprimação ligante;
- aplicação de revestimento asfáltico, incluindo camada de binder e camada de rolamento em CBUQ.

Detalhes das camadas para recuperação localizada do pavimento

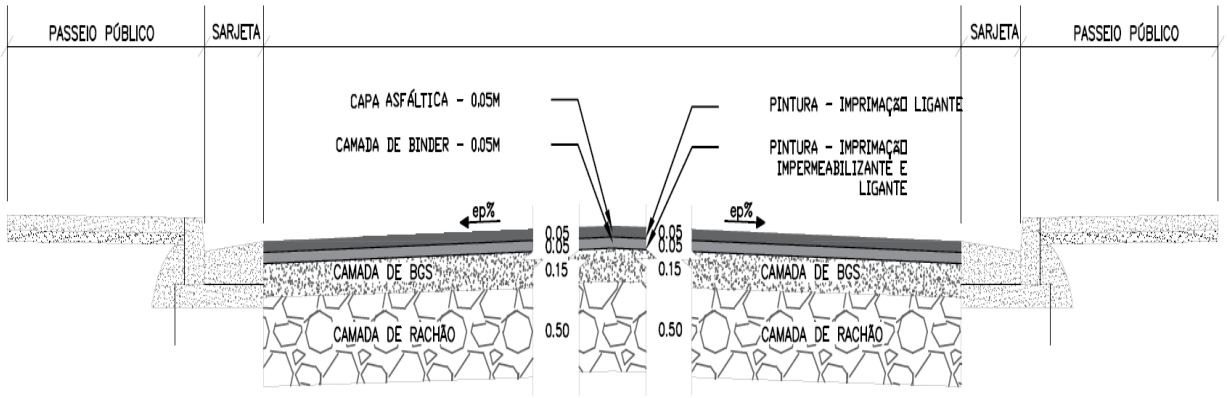

Espessura de referência das camadas adotadas:

Camada de Rolamento (Capa) – 0,05m
Camada de Binder – 0,05m
Camada de BGS ou BGTC – 0,15m
Camada de Rachão – 0,50m

Detalhes das camadas do pavimento asfáltico – Recuperação localizada do pavimento

As espessuras e composições das camadas apresentadas nos detalhes construtivos acima constituem o padrão executivo a ser adotado para os serviços de recuperação localizada do pavimento, devendo ser rigorosamente observadas pela Contratada durante a execução das intervenções.

A execução deverá garantir a adequada recomposição estrutural do pavimento, restabelecendo sua capacidade de suporte, durabilidade e desempenho funcional.

As intervenções deverão ser limitadas estritamente às áreas previamente identificadas como degradadas, **não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novas vias.**

Quando constatado pela fiscalização que as patologias do pavimento estejam associadas ao comprometimento pontual de guias e sarjetas localizados no perímetro ou em área diretamente adjacente à intervenção, poderá ser determinada a execução dos serviços de recomposição ou restauração das guias e sarjetas, limitada estritamente aos trechos afetados e necessários ao adequado restabelecimento da drenagem superficial e do suporte do pavimento.

Tais intervenções possuirão caráter exclusivamente localizado, **não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como reconstrução integral ou contínua de guias, sarjetas ou sistema de drenagem da via.**

A execução da nova camada de concreto asfáltico deverá atender integralmente aos requisitos e parâmetros estabelecidos na Norma DNIT 031/2024 – ES.

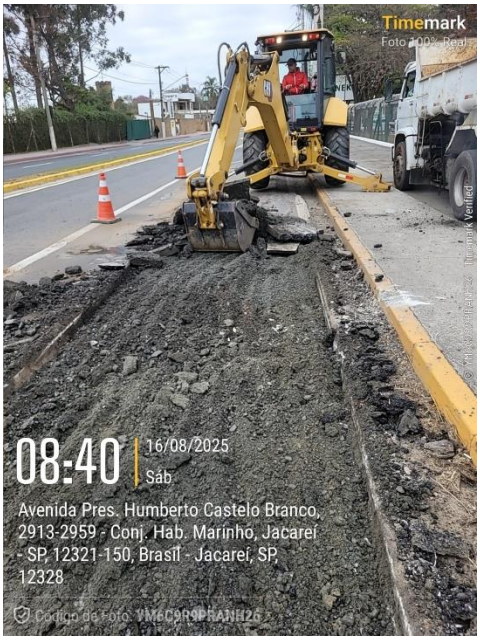

Foto 9 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 10 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 11 – Recuperação localizada do pavimento

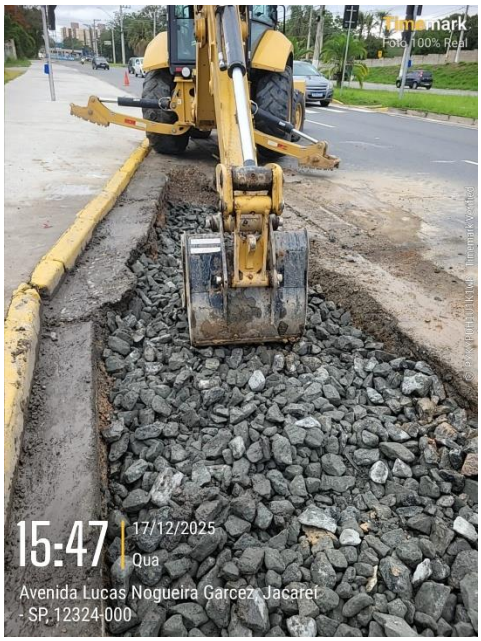

Foto 12 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 13 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 14 – Recuperação localizada do pavimento

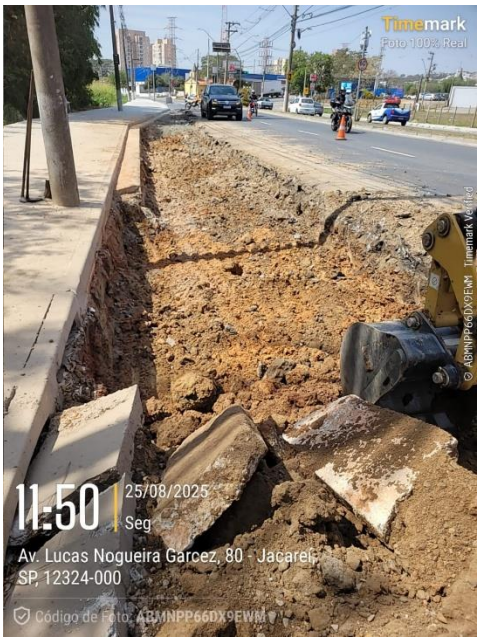

Foto 15 – Recuperação localizada do pavimento

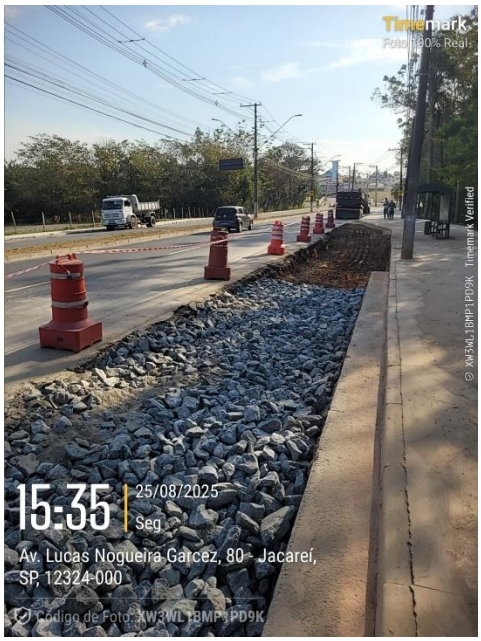

Foto 16 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 17 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 18 – Recuperação localizada do pavimento

Foto 19 – Recuperação localizada do pavimento

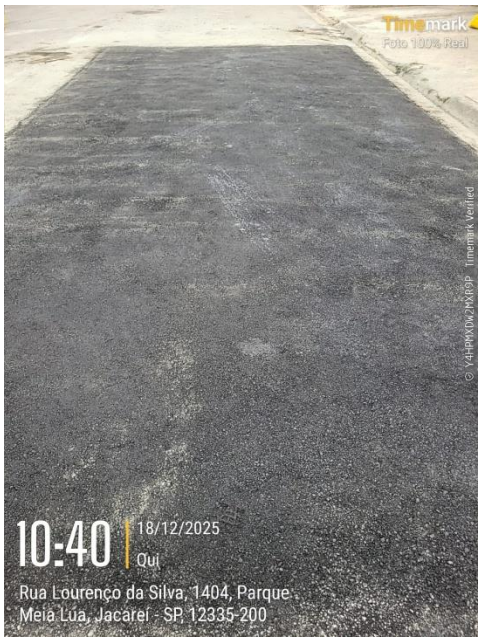

Foto 20 – Recuperação localizada do pavimento

5.6.1.4. Recapeamento asfáltico

Compreende a execução de serviços destinados à renovação da camada de rolamento de pavimentos asfálticos, aplicados em trechos que apresentem elevado grau de deterioração superficial, com ocorrência de múltiplas patologias, tais como trincamentos generalizados, desgaste acentuado, remendos sucessivos ou irregularidades funcionais, **nos quais se mostre tecnicamente e economicamente mais viável a execução de recapeamento do que intervenções pontuais**.

Os serviços consistem na fresagem contínua do revestimento asfáltico existente, ao longo de trechos definidos pela fiscalização, com a finalidade de promover a regularização da superfície, correção de irregularidades e adequação dos níveis da via.

Após a fresagem, deverá ser realizada a limpeza da superfície fresada e a execução de pintura de ligação, garantindo condições adequadas de aderência para o novo revestimento.

Na sequência, será executada a aplicação de nova camada de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), devidamente espalhado e compactado, de modo a restabelecer as condições de rolamento, conforto e segurança da via.

Os serviços deverão garantir acabamento superficial uniforme, adequada compactação, regularidade longitudinal e transversal, bem como condições adequadas de escoamento das águas superficiais.

As intervenções serão realizadas em trechos contínuos, previamente definidos pela fiscalização da Contratante, com base em avaliação técnica das condições do pavimento.

5.6.1.5. Tratamentos superficiais

Compreendem a execução de serviços de conservação preventiva em pavimentos asfálticos, destinados à melhoria das condições funcionais da superfície de rolamento e à preservação da estrutura existente, sem caráter estrutural.

Incluem-se neste item intervenções aplicadas em trechos que apresentem desgaste superficial, perda de textura, início de trincamentos, baixa aderência ou envelhecimento do revestimento, nos quais não se verifique comprometimento estrutural do pavimento.

Os serviços compreendem a execução de microrevestimento asfáltico a frio e selagem de trincas, realizados sobre pavimento existente devidamente preparado.

O microrevestimento asfáltico a frio consiste na aplicação de uma mistura composta por agregados minerais, material de enchimento (fíler), água, aditivos e emulsão asfáltica modificada por polímero, aplicada em camada delgada, com espessura aproximada de até 2,0 cm, conforme especificação técnica e condições do pavimento.

Esse tratamento tem como finalidade promover a selagem da superfície, restaurar a macrotextura, melhorar a aderência pneu-pavimento, corrigir pequenas irregularidades e aumentar a vida útil do revestimento existente.

A execução do microrevestimento deverá ser precedida de limpeza rigorosa da superfície, remoção de materiais soltos e correção de defeitos localizados que possam comprometer o desempenho do serviço.

A aplicação deverá ser realizada com equipamento específico, garantindo o controle da dosagem, mistura e espalhamento uniforme, sendo obrigatória a observância das condições climáticas adequadas, especialmente quanto à temperatura ambiente e

ausência de precipitação.

A selagem de trincas compreende a limpeza, preparação e preenchimento das fissuras existentes com material betuminoso adequado, aplicado a quente ou a frio, conforme especificação técnica, com o objetivo de impedir a infiltração de água e retardar a evolução das patologias.

Os serviços deverão assegurar acabamento uniforme, adequada aderência ao pavimento existente e desempenho compatível com a finalidade de conservação preventiva.

As intervenções serão realizadas em trechos definidos pela fiscalização da Contratante, com base em avaliação técnica das condições do pavimento.

Não se incluem neste item serviços de recuperação estrutural ou recapeamento asfáltico, os quais deverão ser tratados por meio de intervenções específicas.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, incluindo diretrizes do DNIT, DER e demais referências pertinentes, abrangendo procedimentos executivos e critérios de aceitação.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.6.1.6. Fresagem descontínua de revestimento asfáltico – Espessura 5 cm

Este serviço será aplicado na execução de intervenções localizadas em pavimentos asfálticos, **especialmente nos serviços de tapa-buracos**, consistindo na remoção mecanizada do revestimento existente em áreas não contínuas, com dimensões variáveis, podendo, quando necessário, abranger a largura total de uma ou mais faixas de tráfego.

A fresagem deverá ser executada com equipamentos compatíveis com a natureza da intervenção, admitindo-se a utilização de fresadoras de pequeno e médio porte, inclusive equipamentos compactos com implemento fresador (mini carregadeiras Bob Cat, Caterpillar, entre outras), desde que garantidas a regularidade da superfície fresada, a uniformidade da profundidade de corte e a qualidade da execução.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Modalidade B prevista

no item 5.2 da Norma DNIT 159/2011-ES, disponível para consulta no endereço eletrônico:

https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_159_2011_es.pdf

O material resultante da fresagem deverá ser removido, transportado e destinado a local indicado pela Contratante, para fins de reaproveitamento pela Administração Municipal.

O material fresado será considerado de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada apenas as operações de carga, transporte e descarga nos locais designados.

A medição dos serviços será realizada pelo volume efetivamente fresado, expresso em metros cúbicos (m³). O custo unitário remunera a fresagem e a carga do material, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

O transporte do material será remunerado por item específico da planilha orçamentária, adotando-se o item de transporte de entulho.

5.6.1.7. Fresagem de pavimento asfáltico com espessura até 5 cm, inclusive remoção do material fresado

Este serviço será aplicado na execução de intervenções de **recapeamento asfáltico**, consistindo na remoção mecanizada contínua do revestimento asfáltico existente ao longo de trechos definidos, com o objetivo de promover a regularização da superfície e a adequação geométrica da via.

A fresagem deverá ser executada por meio de fresadoras de grande porte, dotadas de sistema de controle automático de profundidade e nivelamento, garantindo a uniformidade do corte, a regularidade da superfície fresada e a adequada preparação da pista para a aplicação do novo revestimento.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Modalidade A, prevista no item 5.2 da Norma DNIT 159/2011-ES, disponível para consulta no endereço

eletrônico: https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-normas/coletanea-de-normas/especificacao-de-servico-es/dnit_159_2011_es.pdf

O material resultante da fresagem deverá ser removido, transportado e destinado a local indicado pela Contratante, para fins de reaproveitamento pela Administração Municipal.

O material fresado será considerado de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada apenas as operações de carga, transporte e descarga nos locais designados.

A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente fresada, expressa em metros quadrados (m²), incluindo no preço todos os custos relativos à execução, sinalização, limpeza da pista e remoção do material fresado.

5.6.1.8. Demolição de pavimento asfáltico

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos**, sendo aplicado nos casos em que há necessidade de remoção total ou parcial do pavimento existente, em função de falhas estruturais severas.

Consiste na demolição mecânica do pavimento asfáltico existente, inclusive a capa asfáltica e base, por meio de equipamentos adequados, compreendendo a fragmentação, a remoção e a carga do material demolido no caminhão.

A demolição deverá ser executada de forma controlada, limitada às áreas previamente delimitadas pela fiscalização, de modo a viabilizar, na sequência, a abertura de caixa e a completa substituição dos materiais deteriorados, conforme definido para a recuperação pontual da estrutura do pavimento.

O serviço deverá ser executado em conformidade com as Normas e Especificações Técnicas, observando-se os procedimentos de segurança, sinalização viária e limpeza da área.

A medição será realizada pela área efetivamente demolida, expressa em metros quadrados (m²).

O material resultante da execução deverá ser removido, transportado e destinado a local indicado pela Contratante, sendo o respectivo custo remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.1.9. Abertura de caixa até 25cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos**, sendo executado após a demolição das camadas de pavimentos comprometidas.

O serviço de abertura de caixa consiste na execução de escavação do pavimento e do material subjacente até a profundidade de 25 cm, destinada à preparação da área para implantação ou recomposição das camadas estruturais do pavimento.

A execução compreende a remoção do material escavado, com transporte até o primeiro quilômetro, bem como o transporte do material excedente destinado a bota-fora para distâncias adicionais de até 5 km, quando necessário.

Após a escavação, deverá ser realizado o preparo do subleito, incluindo os serviços de regularização, escarificação e compactação de camada com espessura de 15 cm, situada abaixo da profundidade escavada, de modo a garantir as condições adequadas de suporte para a execução das camadas subsequentes.

Nos reparos localizados em que houver necessidade de execução de camada de rachão, a compactação remunerada neste item deverá ocorrer exclusivamente sobre o subleito, previamente à execução dessa camada, não sendo devida medição ou pagamento adicional referente à compactação destinada ao recebimento do rachão.

A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²).

5.6.1.10. Escavação mecânica, carga e remoção de terra até a distância média de 1,0 km

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos,** sendo aplicado exclusivamente nos casos em que houver necessidade

de execução de camada de fundação em rachão.

Consiste na escavação mecânica complementar da área previamente aberta, com aprofundamento além da cota padrão da abertura de caixa, quando constatada, pela fiscalização, a insuficiência de suporte do subleito existente.

A execução compreende a escavação dos materiais excedentes, carga e transporte até a distância média de 1,0 km, com utilização de caminhão basculante, visando viabilizar a substituição do material por camada de rachão.

As profundidades e extensões da escavação complementar serão definidas pela fiscalização, com base em avaliação técnica das condições do solo.

A medição será realizada por volume (m³) efetivamente escavado, carregado e transportado.

5.6.1.11. Remoção de terra além do primeiro km, com caminhão basculante de 10 m³

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos**, sendo complementar ao serviço de escavação mecânica, carga e remoção de terra.

Aplica-se exclusivamente nos casos em que houver necessidade de transporte de material escavado para distâncias superiores a 1,0 km, especialmente nas situações em que for necessária a substituição do solo para execução de camada de fundação em rachão.

Consiste no transporte do material excedente até local de destinação indicado pela Contratante, para distâncias além do primeiro quilômetro.

A medição será realizada em metro cúbico por quilômetro (m³xkm), considerando apenas a distância excedente efetivamente percorrida.

5.6.1.12. Fundação de rachão

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos,** sendo aplicado quando constatada, pela fiscalização, a necessidade de reforço da capacidade de suporte do subleito.

O serviço de execução de fundação em rachão consiste na implantação de camada de fundação destinada a conferir capacidade de suporte e estabilidade ao pavimento, mediante o fornecimento, lançamento, espalhamento e compactação em camadas de material pétreo de grande dimensão, aplicado sobre o subleito previamente preparado.

A compactação do subleito que receberá o material, está inclusa no item de abertura de caixa.

A execução compreende a adequada acomodação e o travamento do rachão, de forma a garantir a conformação da camada, a regularidade geométrica e o desempenho estrutural previsto.

Os locais de aplicação e as espessuras das camadas deverão atender às determinações da Contratante, devendo os serviços serem executados em conformidade com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia aplicáveis.

A medição será realizada por volume (m³) efetivamente executado.

5.6.1.13. Base de brita graduada simples - BGS

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos.**

O serviço de execução de base em brita graduada simples (BGS) consiste na implantação de camada estrutural do pavimento, destinada à distribuição das tensões provenientes do tráfego e ao fornecimento de suporte adequado ao pavimento.

A execução compreende o fornecimento dos materiais, preparo, transporte, espalhamento, umidificação, compactação e acabamento da camada, devendo ser observadas a granulometria, a espessura e o grau de compactação especificados.

Os serviços deverão ser executados conforme especificações técnicas e normas aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às especificações do DER/SP – ET-DE-P00/008, garantindo a regularidade superficial e as condições adequadas para a execução das camadas subsequentes do pavimento.

A medição será realizada por volume (m³) efetivamente executado, estando incluídos no preço unitário todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.14. Base de brita graduada tratada com cimento - BGTC

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos.**

O serviço de execução de base de brita graduada tratada com cimento (BGTC) consiste na implantação de camada estrutural do pavimento, composta por material pétreo devidamente graduado e estabilizado com adição de cimento, destinada a proporcionar elevada capacidade de suporte e adequada distribuição das tensões provenientes do tráfego.

A utilização da BGTC será indicada, a critério da fiscalização, **especialmente em locais sujeitos à umidade elevada no solo, onde se mostre necessária a adoção de solução mais rígida e estável para garantir o desempenho do pavimento**.

A execução compreende o fornecimento e o preparo dos materiais, incluindo a dosagem dos componentes, a mistura homogênea, o transporte e o espalhamento da BGTC na área de aplicação, bem como a compactação e o acabamento da camada.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis e as melhores práticas de engenharia, incluindo, mas não se limitando, às especificações do DER/SP – ET- DE-P00/009, garantindo o desempenho estrutural e a durabilidade do pavimento.

A medição será realizada por volume (m³) efetivamente executado, estando incluídos no preço unitário todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.15. Imprimação betuminosa impermeabilizante

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos,** sendo aplicado sobre camadas granulares devidamente executadas e preparadas, tais como base ou sub-base.

Consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da camada granular, com a finalidade de promover a impermeabilização da base e assegurar condições adequadas para a execução da camada de revestimento asfáltico subsequente.

A execução compreende a limpeza da superfície, garantindo que esteja isenta de poeira, materiais soltos ou umidade excessiva, bem como o fornecimento e a aplicação uniforme do material betuminoso, conforme taxa estabelecida em especificação técnica.

A medição será realizada por área (m²) efetivamente executada, estando incluídos no preço unitário todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.16. Imprimação betuminosa ligante

Este serviço está vinculado às intervenções de manutenção e recuperação de pavimentos asfálticos, sendo aplicado previamente à execução de camadas de revestimento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), **incluindo os serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico e recuperação localizada de pavimentos.**

Consiste na aplicação de material betuminoso sobre superfície existente, com a finalidade de promover a adequada aderência entre a camada de base ou revestimento existente e a nova camada asfáltica a ser executada.

A pintura de ligação deverá ser aplicada sobre superfícies previamente preparadas, incluindo camadas fresadas, áreas recompostas, bases imprimadas ou revestimentos existentes, devendo estar limpas, secas, isentas de poeira, materiais soltos, óleos, graxas ou quaisquer elementos que possam comprometer a aderência.

A aplicação deverá ser realizada de forma uniforme, com controle da taxa de

aplicação, utilizando equipamentos apropriados, de modo a garantir a perfeita ligação entre as camadas.

A medição será realizada por área (m²) efetivamente executada, estando incluídos no preço unitário todos os custos relativos ao fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.17. Revestimento de concreto asfáltico - Binder

Este serviço está vinculado às intervenções de **recuperação localizada de pavimentos,** sendo utilizado na recomposição estrutural das áreas previamente demolidas e com base devidamente regularizada.

Consiste na execução de camada intermediária de revestimento asfáltico, do tipo binder, em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), destinada a promover a adequada distribuição das tensões provenientes do tráfego e servir de suporte para a camada de rolamento.

A execução compreende o fornecimento da mistura asfáltica, espalhamento, regularização, compactação e acabamento da camada.

A aplicação deverá ser realizada com equipamentos apropriados, garantindo a espessura, a regularidade e o grau de compactação especificados, não sendo admitidas segregações, descontinuidades ou falhas de execução.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à DNIT 031/2024 – ES, assegurando o desempenho estrutural e a durabilidade do pavimento.

A medição será realizada pelo volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³).

5.6.1.18. Revestimento de concreto asfáltico – Camada de rolamento

Este serviço está vinculado às intervenções de manutenção e recuperação de pavimentos, sendo aplicado como camada final de revestimento nos **serviços de tapa-buracos, recapeamento asfáltico e recuperação localizada de pavimentos.**

A execução compreende o fornecimento da mistura asfáltica, espalhamento, regularização, compactação e acabamento da camada, sobre superfície previamente preparada.

Nos serviços de tapa buracos e recapeamento asfáltico, a camada de rolamento será executada diretamente sobre a superfície fresada e preparada.

Nos serviços de recuperação localizada, a camada de rolamento será executada sobre camada de binder previamente aplicada.

A aplicação deverá garantir acabamento uniforme, adequada compactação, regularidade superficial e conformidade com os parâmetros geométricos da via.

A execução dos serviços deverá atender às normas técnicas aplicáveis, em especial à DNIT 031/2024 – ES.

A medição será realizada pelo volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³).

5.6.1.19. Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³

Este serviço está vinculado às intervenções de manutenção e recuperação de pavimentos, compreendendo as operações de carregamento da mistura asfáltica produzida em usina, para posterior transporte até o local de aplicação

A carga da mistura asfáltica deverá ser realizada de forma mecanizada, diretamente nos caminhões basculantes, garantindo a integridade do CBUQ, evitando segregação dos agregados e perdas de material.

Deverão ser observadas as condições adequadas de manuseio e carregamento, de modo a preservar a temperatura e as características da mistura asfáltica até sua aplicação.

A medição será realizada pelo volume de mistura asfáltica efetivamente carregado, expresso em metros cúbicos (m³).

5.6.1.20. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

Este serviço está vinculado às intervenções de manutenção e recuperação de pavimentos, compreendendo o transporte da mistura asfáltica, desde a usina de produção até o local de aplicação.

O transporte deverá ser realizado em caminhões basculantes, em condições adequadas de conservação e limpeza, devendo ser adotadas medidas para evitar a perda de material e a redução excessiva da temperatura da mistura durante o deslocamento.

A Contratada deverá assegurar que o tempo de transporte e as condições operacionais não comprometam a trabalhabilidade e o desempenho da mistura asfáltica no momento da aplicação.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância percorrida, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3xkm), considerando a distância média de transporte.

5.6.1.21. Transporte com caminhão basculante de 10 m^3, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm)

Este serviço complementa o transporte de mistura asfáltica quando a distância entre a usina e o local de aplicação exceder 30 km.

Aplicam-se as mesmas condições técnicas e operacionais do item anterior, devendo ser garantidas as condições adequadas de transporte, sem prejuízo à qualidade da mistura.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância excedente, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3xkm).

5.6.1.22. Selagem de Trincas em Pavimento Asfáltico

Este serviço está vinculado às intervenções de tratamento superficial, consistindo na execução de selagem de trincas em pavimentos asfálticos, com caráter preventivo e funcional, não possuindo finalidade estrutural.

O serviço de selagem de trincas à quente consiste na execução de tratamento

superficial em pavimentos asfálticos, destinado à vedação de descontinuidades e fissuras, com o objetivo de impedir a infiltração de água, retardar a progressão das patologias e preservar a integridade estrutural do pavimento.

A execução compreende o fornecimento, preparo, manuseio e aplicação do material selante, realizada por meio de equipamento de selagem de trincas acoplado a caminhão carroceria, em conformidade com as especificações do fabricante.

As superfícies a serem tratadas deverão estar devidamente limpas, secas e isentas de poeira, detritos ou fragmentos soltos, garantindo a adequada aderência e desempenho do selante.

A aplicação deverá assegurar o completo preenchimento das fissuras, com acabamento superficial adequado, sem extravasamentos excessivos ou falhas de vedação.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e as melhores práticas de engenharia aplicáveis, assegurando a eficiência do tratamento e a durabilidade da intervenção.

A medição será realizada pela quantidade de material selante efetivamente aplicado, expressa em quilogramas (kg), aferida com base no consumo real do material e aprovada pela fiscalização.

5.6.1.23. Microrrevestimento a frio com emulsão modificada com polímero de 2,0 cm - Faixa III - brita comercial

Este serviço está vinculado às intervenções de tratamento superficial, consistindo na execução de microrrevestimento asfáltico a frio sobre pavimento existente, com caráter funcional e preventivo, não possuindo finalidade estrutural.

Consiste na execução de microrrevestimento asfáltico a frio, mediante aplicação de mistura composta de agregado mineral, emulsão asfáltica modificada por polímero elastomérico, filler mineral, água e aditivos, produzida e aplicada por usina móvel autopropelida.

O serviço destina-se à restauração funcional do revestimento, à melhoria da

macrotextura e da aderência pneu–pavimento e à impermeabilização da camada de rolamento, devendo atender integralmente à Especificação de Serviço DNIT 035/2018-ES – Pavimentação Asfáltica – Microrrevestimento Asfáltico a Frio.

A medição dos serviços será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²).

O preço unitário já remunera integralmente o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, usina móvel e demais custos necessários à completa execução do serviço.

Nota: Para composição dos custos deste serviço, adotou-se como referência o SICRO (código 4011412). Considerando que o insumo betuminoso “Emulsão asfáltica modificada por polímero – RC-1C-E” constava na composição referencial sem custo atribuído, procedeu-se à complementação do respectivo preço unitário com base em valores divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, mês-base janeiro de 2026.

5.6.1.24. Transporte de entulho por caminhão basculante, a partir de 1km

Este serviço está vinculado às intervenções de manutenção viária que envolvam a geração de materiais provenientes de fresagem, demolição e escavação, consistindo no transporte de entulho por caminhão basculante, em local de destinação indicado pela Contratante.

Aplica-se aos materiais oriundos dos seguintes serviços:

- fresagem descontínua de revestimento asfáltico;
- demolição de pavimento asfáltico;
- abertura de caixa, quando excedidas as distâncias de transporte já contempladas no respectivo item;
- demolição de pavimento de concreto, sarjetas, sarjetões e guias de concreto;
- escavação mecânica, carga e transporte de material de 1ª categoria, quando houver necessidade de transporte complementar além da distância prevista em composição específica.

Não se aplica aos serviços cujo transporte de material já esteja integralmente contemplado no respectivo custo unitário, como no caso da fresagem contínua para

recapeamento asfáltico.

A execução compreende o transporte do material em caminhões basculantes, a partir do local de origem até o destino final, previamente definido pela fiscalização, devendo ser adotadas as medidas necessárias para evitar o derramamento de materiais e garantir a segurança durante o transporte.

A medição será realizada pelo volume efetivamente transportado, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3xkm), considerando-se uma distância média de transporte (DMT) de 15 km.

5.6.1.25. Arrancamento de guias, inclui carga em caminhão

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado**, consistindo no arrancamento de guias existentes, **com a finalidade de viabilizar serviços de reparo, adequação ou recuperação pontual, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novos dispositivos de drenagem ou de infraestrutura urbana.**

O serviço compreende a remoção de guias de concreto existentes, por meio de processos mecânicos e/ou manuais adequados, de forma a minimizar danos às áreas adjacentes, incluindo pavimento, calçadas e demais elementos do sistema viário.

A execução inclui o desprendimento, retirada, fragmentação quando necessário e a carga do material removido em caminhão, para posterior transporte e destinação final adequada.

A medição será realizada pelo comprimento efetivamente executado, expresso em metros lineares (m). O custo unitário remunera a execução completa do serviço, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e carga do material removido no caminhão.

O transporte do material removido será remunerado por meio do item específico de transporte de entulho.

5.6.1.26. Demolição de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão, inclui carga em caminhão

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado**, consistindo na demolição de pavimento de concreto, sarjetas ou sarjetões existentes, **com a finalidade de viabilizar serviços de reparo, adequação ou recuperação pontual, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novos dispositivos de drenagem ou de pavimentação**.

O serviço compreende a demolição mecânica e/ou manual dos elementos existentes, incluindo pavimento de concreto, sarjetas e sarjetões, mediante utilização de equipamentos adequados, assegurando a fragmentação controlada do material e a preservação das áreas adjacentes.

A execução inclui a remoção, fragmentação e carga do material demolido em caminhão, para posterior transporte e destinação final adequada.

Deverão ser adotados todos os cuidados necessários para evitar danos às estruturas remanescentes, redes existentes e demais elementos do sistema viário, bem como garantir a adequada sinalização da área durante a execução dos serviços.

A medição será realizada pela área efetivamente demolida, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à execução da demolição, incluindo a fragmentação, regularização, carga, transporte até 1,0 km e descarga dos materiais demolidos.

O transporte para distâncias superiores a 1,0 km será remunerado por meio do item específico de transporte de entulho.

5.6.1.27. Fornecimento e assentamento de guia pré-abricada (Padrão PMSP)

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado**, consistindo no fornecimento e assentamento de guias pré-fabricadas de concreto, padrão PMSP 100, a serem executadas nos locais onde houver remoção prévia de guias existentes, destinadas à recomposição, substituição ou adequação pontual de elementos do sistema viário, **não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novos dispositivos de drenagem ou ampliação da infraestrutura urbana.**

O serviço compreende o fornecimento das guias de concreto com resistência característica compatível, bem como sua aplicação nos trechos previamente definidos pela fiscalização.

A execução inclui o preparo da base de assentamento, posicionamento, alinhamento e nivelamento das peças, bem como a execução do escoramento lateral em concreto, com resistência compatível à do concreto utilizado na base das guias, de modo a garantir a estabilidade e o correto posicionamento dos elementos.

Inclui, ainda, a execução das juntas e o aterro lateral (encostamento de terra), assegurando a adequada fixação das guias e sua integração com o pavimento e os dispositivos existentes.

As intervenções deverão ser limitadas estritamente aos trechos previamente definidos pela fiscalização, preferencialmente coincidentes com as áreas de remoção de guias existentes, sendo vedada a execução de serviços que caracterizem implantação de novas guias em trechos não previamente existentes.

Os serviços deverão atender às normas técnicas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às NBR 6118 e NBR 14931.

A medição será realizada pelo comprimento de guias efetivamente assentadas, expresso em metros lineares (m). O custo unitário remunera o fornecimento das guias, o assentamento, o escoramento em concreto (inclusive materiais), a execução de juntas, o aterro lateral (encostamento de terra), bem como mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.28. Construção de sarjeta ou sarjetão de concreto - FCK=25,0MPA

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado**, consistindo na construção de sarjetas ou sarjetões de concreto, **a serem executados exclusivamente nos locais onde houver remoção prévia ou necessidade de recomposição de dispositivos existentes, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novos dispositivos de drenagem ou ampliação da infraestrutura urbana.**

O serviço destina-se à recomposição ou adequação pontual de elementos de drenagem superficial existentes, com a finalidade de restabelecer as condições de escoamento das águas pluviais e a funcionalidade do sistema viário.

A execução compreende o preparo da base, regularização da superfície de apoio, fornecimento, lançamento, adensamento e acabamento do concreto com resistência característica fck = 25,0 MPa, bem como a execução de formas, quando necessário, garantindo o correto alinhamento, nivelamento e geometria do elemento. Inclui, ainda, a execução das juntas, de modo a controlar fissuração e assegurar o desempenho e a durabilidade do dispositivo executado.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a adequada integração com os dispositivos existentes, preservando a continuidade hidráulica e o correto direcionamento das águas superficiais.

As intervenções deverão ser limitadas estritamente aos trechos previamente definidos pela fiscalização, preferencialmente coincidentes com as áreas onde houve demolição de sarjetas ou sarjetões existentes, sendo vedada a execução de serviços que caracterizem implantação de novos dispositivos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e melhores práticas de engenharia aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às NBR 6118 e NBR 14931.

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros cúbicos (m³). O custo unitário remunera o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, preparo da base, execução de formas, lançamento, adensamento, acabamento do concreto, execução de juntas e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.29. Reassentamento de blocos sextavado para piso intertravado, espessura de 10 cm, em via/estacionamento, com reaproveitamento dos blocos sextavado - incluso retirada e colocação do material

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado,** consistindo no reassentamento de blocos sextavados de concreto em

pavimento intertravado existente, com reaproveitamento integral das peças removidas, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novo pavimento.

O serviço destina-se à recomposição de trechos pontuais que apresentem deformações, afundamentos, desníveis ou falhas no pavimento intertravado existente, com a finalidade de restabelecer as condições de trafegabilidade, conforto e segurança dos usuários.

A execução compreende a retirada dos blocos existentes, limpeza e seleção das peças, recomposição e regularização da camada de assentamento, bem como o posterior reassentamento dos blocos, com adequado alinhamento, nivelamento e travamento das peças.

Inclui, ainda, a reposição de material de rejuntamento, quando necessário, bem como a compactação final da superfície, de modo a garantir a estabilidade e o desempenho funcional do pavimento.

Os serviços deverão ser executados de forma a manter o padrão geométrico e o alinhamento do pavimento existente, assegurando a adequada integração com as áreas adjacentes.

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²).

O custo unitário remunera a retirada, limpeza, reaproveitamento e reassentamento dos blocos, incluindo mão de obra, equipamentos, recomposição da camada de assentamento, material de rejuntamento e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.30. Reassentamento de paralelepípedos, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento dos paralelepípedos - incluso retirada e colocação do material

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado,** consistindo no reassentamento de pavimento em paralelepípedos existente, com reaproveitamento das peças removidas, não se caracterizando, em nenhuma hipótese, como implantação de novo pavimento.

O serviço destina-se à recomposição de trechos pontuais que apresentem

deformações, afundamentos, desníveis ou falhas no pavimento, com a finalidade de restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e conforto dos usuários.

A execução compreende a retirada dos paralelepípedos existentes, limpeza e seleção das peças, recomposição e regularização da camada de assentamento, bem como o posterior reassentamento dos elementos, garantindo adequado alinhamento, nivelamento e travamento.

Inclui, ainda, o rejuntamento com pó de pedra, devidamente aplicado e compactado, de modo a assegurar o preenchimento das juntas e a estabilidade do pavimento.

Os serviços deverão ser executados de forma a manter o padrão geométrico e o alinhamento do pavimento existente, assegurando a adequada integração com as áreas adjacentes.

As intervenções deverão ser limitadas estritamente aos trechos previamente definidos pela fiscalização, sendo vedada a execução de serviços que caracterizem ampliação de área pavimentada ou implantação de novo pavimento.

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a retirada, limpeza, reaproveitamento e reassentamento dos paralelepípedos, incluindo mão de obra, equipamentos, recomposição da camada de assentamento, fornecimento e aplicação de pó de pedra para rejuntamento, bem como todos os insumos necessários à completa execução do serviço**.**

5.6.1.31. Arrancamento de paralelepípedos, inclui carga em caminhão

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado,** consistindo no arrancamento de pavimento em paralelepípedos ou bloco sextavado existentes, em trechos previamente definidos pela fiscalização.

O serviço destina-se à remoção de pavimento em paralelepípedos ou blocos sextavados em áreas que necessitem de intervenções corretivas, tais como execução de reparos estruturais, abertura de caixa ou outras ações de manutenção, com vistas à posterior recomposição do pavimento existente e restabelecimento das condições originais da via.

A execução compreende a retirada manual e/ou mecanizada dos paralelepípedos ou blocos sextavados, com os devidos cuidados para preservação das peças,

sempre que possível, visando seu reaproveitamento em serviços de reassentamento.

Os serviços deverão ser executados de forma controlada, evitando danos às áreas adjacentes e aos demais elementos da via.

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a retirada dos paralelepípedos ou blocos sextavados, a carga em caminhão, bem como mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.32. Transporte de paralelepípedos

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado,** consistindo no transporte de paralelepípedos ou bloco sextavado provenientes de serviços de arrancamento, executados em trechos previamente definidos pela fiscalização.

O serviço compreende o transporte e a descarga do material até local indicado pela Contratante, visando seu reaproveitamento ou destinação adequada.

Os locais de destino serão definidos pela fiscalização, conforme as necessidades dos serviços.

A medição será realizada pelo produto da área transportada pela distância percorrida, expresso em metros quadrados por quilômetro (m²xkm). O custo unitário remunera o transporte e a descarga do material, incluindo todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.1.33. Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - dmt de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço pavimentado - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³

Este serviço está vinculado às intervenções de **manutenção viária de caráter localizado,** consistindo na escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria, proveniente da camada de assentamento de pavimentos em paralelepípedos ou bloco sextavado, em trechos previamente definidos pela fiscalização.

O serviço destina-se à remoção do material subjacente ao pavimento, após o arrancamento dos paralelepípedos ou blocos sextavados, quando necessária a execução de intervenções corretivas, tais como regularização da base, abertura de caixa ou recomposição estrutural do pavimento, com vistas ao posterior restabelecimento das condições originais da via.

A execução compreende a escavação mecanizada do material, a carga em caminhão basculante e o transporte até a distância média de 1.000 a 1.200 metros.

A medição será realizada pelo volume efetivamente escavado, expresso em metros cúbicos (m³). O custo unitário remunera a escavação, a carga e o transporte do material até a distância estabelecida, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

O transporte que exceder a distância prevista neste item será remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.2. IMPLANTAÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS E TRAVESSIAS ELEVADAS PARA PEDESTRES – LOTE 2

Os serviços compreendidos neste lote referem-se à implantação de ondulações transversais (lombadas) e travessias elevadas para pedestres, em vias públicas do município, com o objetivo de promover a redução da velocidade dos veículos, aumentar a segurança viária e melhorar as condições de travessia de pedestres.

As intervenções serão executadas em locais previamente definidos pela Contratante, com base em critérios técnicos, observando-se as condições de circulação, segurança viária e demanda de pedestres.

A implantação dos dispositivos deverá atender rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e demais parâmetros estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 973/2022, bem como às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução dos dispositivos, incluindo a preparação da superfície existente, eventual fresagem e/ou regularização, aplicação de pintura de ligação, execução de camadas em Concreto

Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação, acabamento e demais operações correlatas.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução dos dispositivos, incluindo a preparação da superfície existente, eventual fresagem e/ou regularização, aplicação de pintura de ligação, execução de camadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação, acabamento e demais operações correlatas.

A definição do tipo de dispositivo (ondulação transversal tipo A ou B, ou travessia elevada para pedestres), bem como sua localização, será realizada pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

A implantação dos dispositivos deverá atender rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e demais parâmetros estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 973/2022, bem como às normas técnicas aplicáveis e às diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução dos dispositivos, incluindo a preparação da superfície existente, eventual fresagem e/ou regularização, aplicação de pintura de ligação, execução de camadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), compactação, acabamento e demais operações correlatas.

A definição do tipo de dispositivo (ondulação transversal tipo A ou B, ou travessia elevada para pedestres), bem como sua localização, será realizada pela Contratante, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.6.2.1. Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "A" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento asfáltico

A execução da lombada tipo A deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e, quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada

aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e características construtivas definidas nos desenhos técnicos constantes no Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, com marcação prévia no pavimento para correto posicionamento do dispositivo.

As lombadas serão executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa IV, aplicado e compactado em camadas sucessivas, conforme espessura prevista, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria das lombadas. A compactação deverá assegurar a obtenção de superfície regular, homogênea e contínua, sem segregações, ondulações ou deformações que comprometam a funcionalidade, o conforto e a segurança viária.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante.

A liberação ao tráfego somente será permitida após o resfriamento adequado do revestimento asfáltico e a constatação, pela fiscalização, da conformidade geométrica e funcional das lombadas executadas.

Dimensões

A ondulação transversal possui, respectivamente, as seguintes dimensões:

- TIPO A:

a) L (Largura): igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais;

b) C (Comprimento) = 3,70m;

c) H (altura) = 0,08 ≤ H ≤ 0,10m.

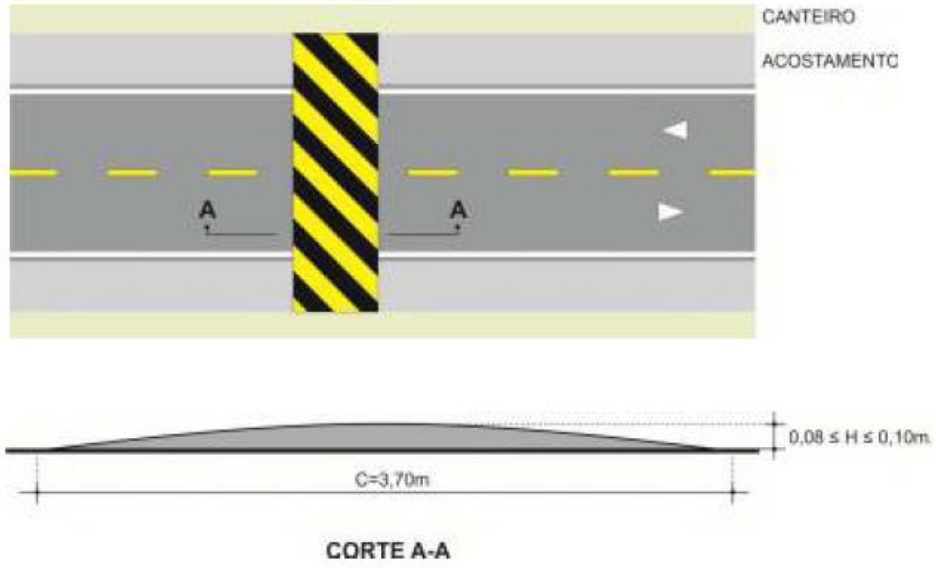

Detalhes lombada tipo A – Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a execução da ondulação transversal, incluindo preparo da superfície, eventual regularização, aplicação e compactação da mistura asfáltica e sinalização temporária, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço

5.6.2.2. Ondulação transversal em massa asfáltica - lombada tipo "B" - conservação de vias urbanas sem execução de recapeamento asfáltico

A execução da lombada tipo B deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e, quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação deverá obedecer rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações e características construtivas definidas nos desenhos técnicos constantes no Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, com marcação prévia no pavimento para correto posicionamento do dispositivo.

As lombadas serão executadas com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) – faixa IV, aplicado e compactado em camadas sucessivas, conforme espessura

prevista, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria das lombadas. A compactação deverá assegurar a obtenção de superfície regular, homogênea e contínua, sem segregações, ondulações ou deformações que comprometam a funcionalidade, o conforto e a segurança viária.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante.

A liberação ao tráfego somente será permitida após o resfriamento adequado do revestimento asfáltico e a constatação, pela fiscalização, da conformidade geométrica e funcional das lombadas executadas.

- TIPO B:

a) L (Largura): igual a da pista, mantendo-se as condições de drenagem superficial em suas laterais;
b) C (Comprimento) = 1,50m
c) H (Altura) = 0,06m ≤ H ≤ 0,08m

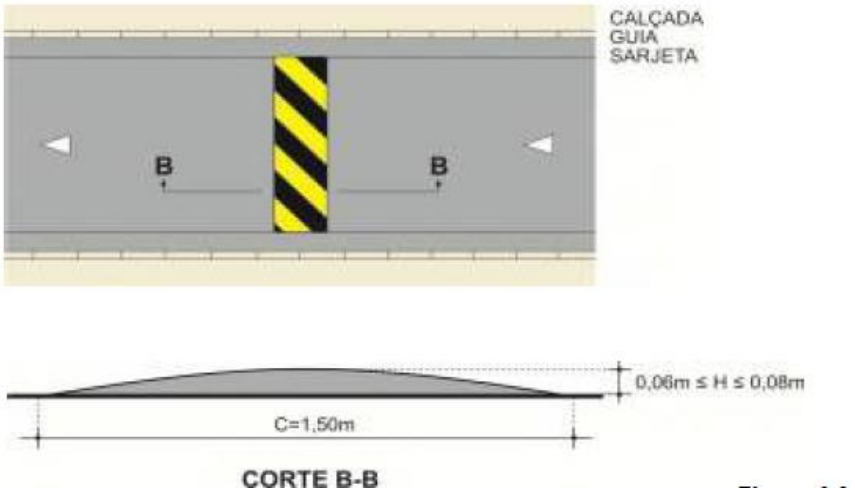

Detalhes lombada tipo B – Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a execução da ondulação transversal, incluindo preparo da superfície, eventual regularização, aplicação e compactação da mistura asfáltica e sinalização temporária, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço

5.6.2.3. Faixa elevada para travessia de pedestres em massa asfáltica - lombafaixa - conservação de vias sem execução de recapeamento

A execução da faixa de travessia elevada para pedestres deverá ser realizada sobre pavimento existente, previamente preparado, compreendendo a limpeza da superfície e, quando necessário, a regularização ou fresagem localizada, de modo a assegurar adequada aderência entre as camadas e a correta conformação geométrica do dispositivo.

A implantação da faixa de travessia elevada para pedestres deverá atender rigorosamente às dimensões, geometria, inclinações, rampas de acesso e características construtivas estabelecidas nos desenhos técnicos constantes do Anexo VI da Resolução CONTRAN nº 973/2022, bem como aos critérios de acessibilidade aplicáveis previstos na ABNT NBR 9050, no que couber, garantindo condições adequadas de circulação, conforto e segurança aos pedestres, inclusive às pessoas com mobilidade reduzida.

A marcação prévia do dispositivo deverá ser executada no pavimento, assegurando o correto posicionamento, alinhamento transversal em relação ao eixo da via e a adequada integração com as calçadas, rampas e áreas de circulação de pedestres existentes.

O dispositivo será executado mediante aplicação e compactação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) - faixa IV, em camadas sucessivas, conforme espessuras previstas em projeto, utilizando equipamentos compatíveis com a geometria do dispositivo, de forma a evitar segregações, descontinuidades ou deformações na superfície final. A compactação deverá assegurar superfície regular, contínua e homogênea, atendendo às

cotas e ao perfil geométrico especificado, não sendo admitidas irregularidades que comprometam a segurança dos usuários, o conforto dos pedestres ou a durabilidade do dispositivo.

Durante a execução dos serviços, a sinalização temporária deverá ser implantada, mantida e removida em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII – Sinalização Temporária, sem ônus adicional à Contratante.

Após a conclusão dos serviços e o resfriamento adequado do revestimento asfáltico, a área somente poderá ser liberada ao tráfego após verificação, pela fiscalização, da conformidade geométrica, funcional e de acessibilidade da faixa de travessia elevada para pedestres.

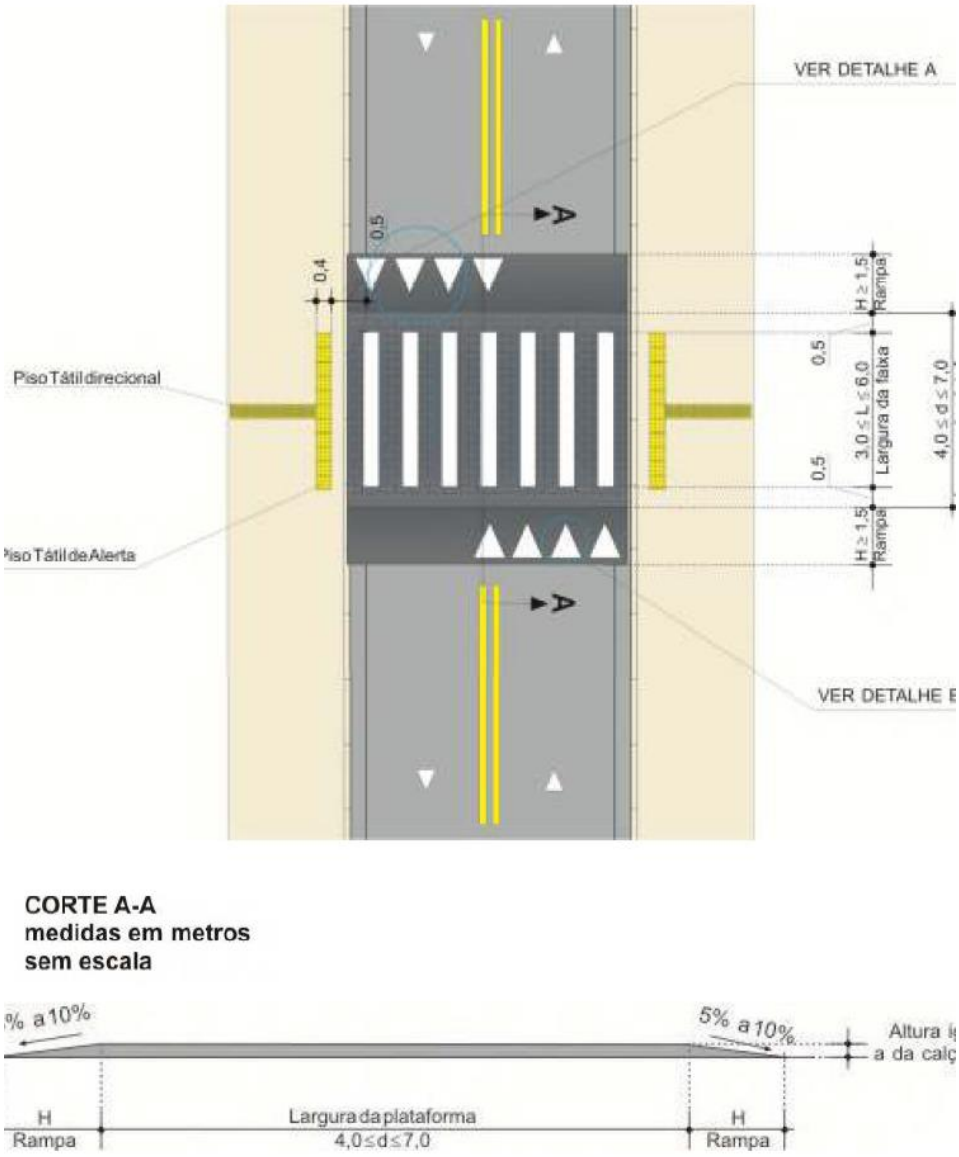

Detalhes Faixa elevada para pedestres – Fonte: Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, Volume VI

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a execução da faixa de travessia elevada, incluindo preparo da superfície, eventual regularização, aplicação e compactação da mistura asfáltica e sinalização temporária, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.2.4. Fresagem descontínua de revestimento asfáltico – espessura 7 cm

Este serviço será executado para remoção de ondulações transversais (lombadas) ou travessias elevadas para pedestres que se encontrem irregulares, deformadas ou fora de padrão, em trechos previamente definidos pela contratante.

Consiste na execução de fresagem descontínua do revestimento asfáltico, com espessura de 7 cm, em áreas localizadas, com dimensões variáveis, visando à remoção do material existente e à adequada preparação da superfície para posterior recomposição do pavimento.

A execução compreende a fresagem mecanizada do revestimento asfáltico e a carga do material fresado em caminhão basculante, utilizando equipamentos compatíveis com as condições do local.

O material resultante da fresagem deverá ser removido, transportado e destinado a local indicado pela Contratante, para fins de reaproveitamento pela Administração Municipal.

O material fresado será considerado de propriedade da Contratante, cabendo à Contratada apenas as operações de carga, transporte e descarga nos locais designados.

A medição será realizada pelo volume efetivamente fresado, expresso em metros cúbicos (m^3). O custo unitário remunera a fresagem e a carga do material, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

O transporte do material será remunerado por item específico da planilha orçamentária, adotando-se o item de transporte de entulho.

5.6.2.5. Imprimação betuminosa ligante

Este serviço será executado após a remoção de ondulações transversais (lombadas) ou travessias elevadas para pedestres, sendo aplicado sobre a superfície fresada e devidamente preparada, com a finalidade de promover a adequada aderência entre a camada existente e o novo revestimento asfáltico.

A execução compreende a limpeza da superfície, garantindo que esteja seca, isenta de poeira, materiais soltos ou contaminantes, seguida da aplicação uniforme de material betuminoso, por meio de equipamentos apropriados, de modo a assegurar perfeita ligação entre as camadas.

A imprimação ligante deverá ser executada imediatamente antes da aplicação da mistura asfáltica, respeitando as condições climáticas adequadas e os parâmetros técnicos estabelecidos pelas normas aplicáveis.

A medição será realizada pela área efetivamente executada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a limpeza da superfície, o fornecimento e a aplicação do material betuminoso, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.2.6. Revestimento de concreto asfáltico – Camada de rolamento

Este serviço será executado após a remoção de ondulações transversais (lombadas) ou travessias elevadas para pedestres, consistindo na recomposição do pavimento asfáltico, com vistas ao restabelecimento da geometria, conforto e segurança da via.

A execução compreende o fornecimento, transporte, espalhamento e compactação de mistura asfáltica do tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), aplicada sobre superfície previamente preparada e com imprimação ligante executada, garantindo adequada aderência entre as camadas.

Os serviços deverão garantir acabamento uniforme, integração com o pavimento adjacente e restabelecimento das condições originais de rolamento da via.

A medição será realizada pela massa de mistura asfáltica efetivamente aplicada, expressa em metros cúbicos (m³). O custo unitário remunera o fornecimento da mistura asfáltica, aplicação, espalhamento e compactação, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.2.7. Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante 10 m³

A carga da mistura asfáltica deverá ser realizada de forma mecanizada, diretamente nos caminhões basculantes, garantindo a integridade do CBUQ, evitando segregação dos agregados e perdas de material.

Deverão ser observadas as condições adequadas de manuseio e carregamento, de modo a preservar a temperatura e as características da mistura asfáltica até sua aplicação.

A medição será realizada pelo volume de mistura asfáltica efetivamente carregado, expresso em metros cúbicos (m³).

5.6.2.8. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm)

O transporte deverá ser realizado em caminhões basculantes, em condições adequadas de conservação e limpeza, devendo ser adotadas medidas para evitar a perda de material e a redução excessiva da temperatura da mistura durante o deslocamento.

A Contratada deverá assegurar que o tempo de transporte e as condições operacionais não comprometam a trabalhabilidade e o desempenho da mistura asfáltica no momento da aplicação.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância percorrida, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a distância média de transporte.

5.6.2.9. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, adicional para dmt excedente a 30 km (unidade: m3xkm)

Aplicam-se as mesmas condições técnicas e operacionais do item anterior, devendo ser garantidas as condições adequadas de transporte, sem prejuízo à qualidade da mistura.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância excedente, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm).

5.6.2.10. Demolição de pavimento de concreto, sarjeta ou sarjetão, inclui carga em caminhão

Este serviço será executado para a demolição de pavimento de concreto, sarjetas ou sarjetões existentes, nos locais onde serão implantadas travessias elevadas para pedestres, com a finalidade de adequação do sistema de drenagem superficial da via.

A intervenção destina-se, especificamente, à remoção das sarjetas nos pontos de

travessia, possibilitando a execução de canaletas de concreto que assegurem a continuidade do escoamento das águas pluviais ao longo da via.

A execução compreende a demolição mecânica dos elementos em concreto, a fragmentação do material e a carga em caminhão, utilizando equipamentos adequados às condições do local.

Os serviços deverão ser realizados de forma controlada, evitando danos às estruturas adjacentes e garantindo a adequada preparação da área para execução das etapas subsequentes.

A medição será realizada pela área efetivamente demolida, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera a demolição e a carga do material, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

O transporte do material demolido será remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.2.11. CA-22 Canaleta de águas pluviais em concreto (30cm)

Este serviço será executado nos locais onde forem implantadas travessias elevadas para pedestres, com a finalidade de garantir a continuidade do escoamento das águas pluviais ao longo da via, mediante a substituição de trechos de sarjetas removidas.

A execução compreende a construção de canaleta de águas pluviais em concreto, com largura útil de 30 cm, moldada in loco, incluindo preparo da base, lançamento, adensamento e acabamento do concreto, de modo a assegurar adequado escoamento superficial e integração com os dispositivos de drenagem existentes.

A canaleta deverá ser executada com alinhamento e declividade compatíveis com o sistema de drenagem da via, garantindo a continuidade do fluxo das águas e evitando o acúmulo ou infiltração indevida.

A execução deverá contemplar as dimensões e o acabamento necessários para o adequado assentamento de tampa, quando aplicável.

Os serviços deverão ser realizados de forma a assegurar a durabilidade, resistência e adequado acabamento da canaleta, bem como sua perfeita integração com o pavimento e elementos adjacentes.

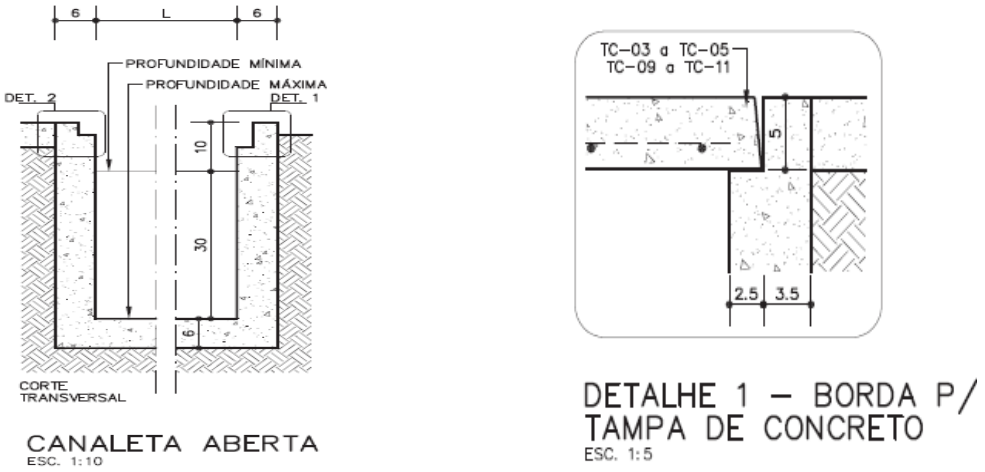

Detalhes canaleta de concreto - Fonte: Catálogo Técnico FDE

A medição será realizada pelo comprimento efetivamente executado, expresso em metros (m). O custo unitário remunera o fornecimento de materiais, preparo da base e execução da canaleta em concreto moldado in loco, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.2.12. TC-05 Tampa de concreto p/ canaleta ap (35cm)

Este serviço será executado nos locais onde forem implantadas canaletas de águas pluviais, junto às travessias elevadas para pedestres, com a finalidade de permitir a adequada cobertura da canaleta, garantindo a continuidade da superfície e a segurança dos pedestres.

A execução compreende o fornecimento e o assentamento de tampas de concreto pré-moldadas, com largura de 35 cm, sobre canaletas previamente executadas, devendo ser posicionadas de forma alinhada, nivelada e estável.

As tampas deverão apresentar acabamento adequado e superfície regular, sem desníveis ou folgas, de modo a não comprometer a circulação de pedestres, assegurando conforto e segurança na travessia.

Os serviços deverão ser executados de forma a garantir o correto encaixe das peças

e sua perfeita integração com o pavimento adjacente.

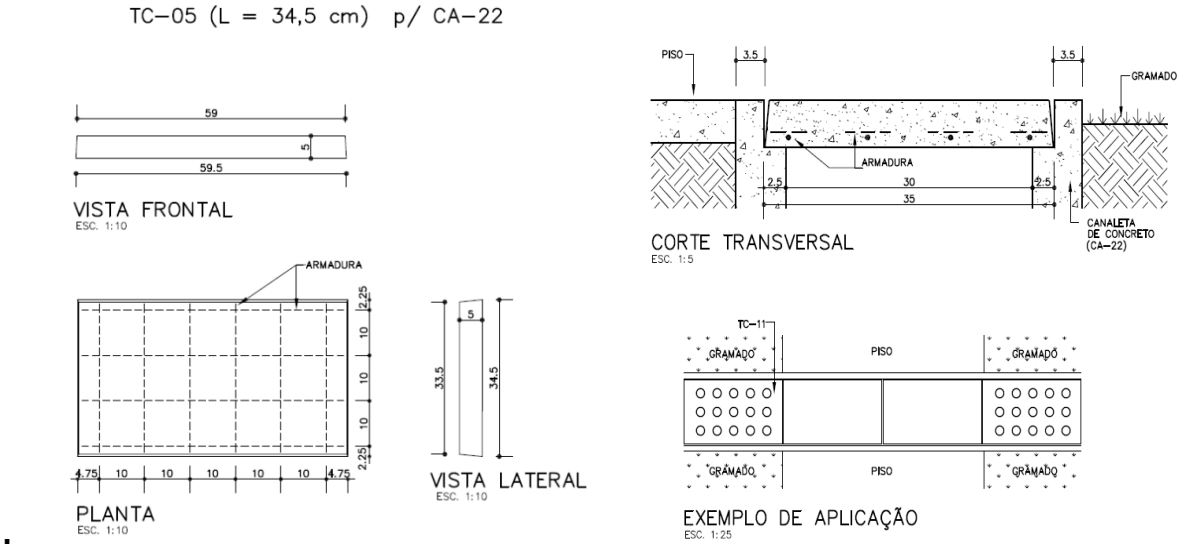

Detalhes tampa de concreto para canaleta - Fonte: Catálogo Técnico FDE

A medição será realizada pelo comprimento efetivamente executado, expresso em metros (m). O custo unitário remunera o fornecimento e o assentamento das tampas de concreto pré-moldadas, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço

5.6.2.13. Transporte de entulho por caminhão basculante, a partir de 1km

Este serviço será executado para o transporte de materiais provenientes das intervenções, incluindo resíduos de fresagem de revestimento asfáltico, demolição de pavimento de concreto, sarjetas, sarjetões e demais materiais inservíveis gerados durante a execução.

A execução compreende o transporte do material em caminhões basculantes, a partir do local de origem até o destino final, previamente definido pela fiscalização, devendo ser adotadas as medidas necessárias para evitar o derramamento de materiais e garantir a segurança durante o transporte.

A medição será realizada pelo volume efetivamente transportado, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3xkm).

5.6.3. NIVELAMENTO DE TAMPÕES – LOTE 3

Os serviços compreendidos neste lote referem-se ao nivelamento de tampões de poços de visita (PV), caixas de inspeção e demais dispositivos de acesso às redes subterrâneas, localizados em vias públicas do município, com o objetivo de adequá-los ao greide do pavimento, garantindo conforto, segurança viária e adequada trafegabilidade.

As intervenções serão executadas em locais previamente definidos pela fiscalização da Contratante, com base em vistorias técnicas e nas condições do pavimento existente, considerando situações de afundamento, ressalto ou desnível entre o tampão e a superfície da via.

Os serviços deverão ser executados de modo a assegurar o perfeito alinhamento e nivelamento dos tampões com o pavimento acabado, evitando descontinuidades que possam comprometer o tráfego de veículos.

Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à execução, incluindo o corte e demolição do pavimento no entorno do tampão, remoção e limpeza do conjunto, eventual elevação ou rebaixamento da estrutura, recomposição do apoio do aro com concreto ou argamassa apropriada, reassentamento do aro e tampa, e recomposição superficial do pavimento no entorno do dispositivo.

A recomposição superficial poderá ser executada com a utilização de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou massa asfáltica a frio ensacada, incluindo aplicação, espalhamento, compactação e acabamento, conforme definido pela fiscalização, em função das condições operacionais, localização da intervenção e características da via.

O nivelamento e acabamento dos tampões deverão ser verificados pela fiscalização após a execução, mediante utilização de régua metálica de 2,0 m (dois metros), posicionada sobre o elemento no sentido longitudinal e transversal da via, sendo realizada a verificação do desnível com auxílio de régua graduada em milímetros. O desnível entre o tampão e o revestimento do pavimento não poderá exceder 5 mm (cinco milímetros), constituindo critério de aceitação dos serviços executados.

A definição dos locais, quantidades, método executivo e eventuais especificidades dos serviços será realizada pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

5.6.3.1. Corte para junta de dilatação através de cortadora a gasolina, com serra de disco diamantado segmentado para pavimento de concreto e asfalto

Compreende a execução de corte em pavimento existente, em concreto ou asfáltico, por meio de cortadora a gasolina equipada com serra de disco diamantado segmentado, com a finalidade de delimitar a área de intervenção no entorno dos tampões e garantir acabamento adequado dos serviços.

Os cortes deverão ser executados de forma contínua, retilínea e com profundidade mínima de 5 cm, devendo estar posicionados a uma distância mínima de 20 cm a partir do limite externo do aro do tampão, evitando danos às áreas adjacentes ao perímetro definido.

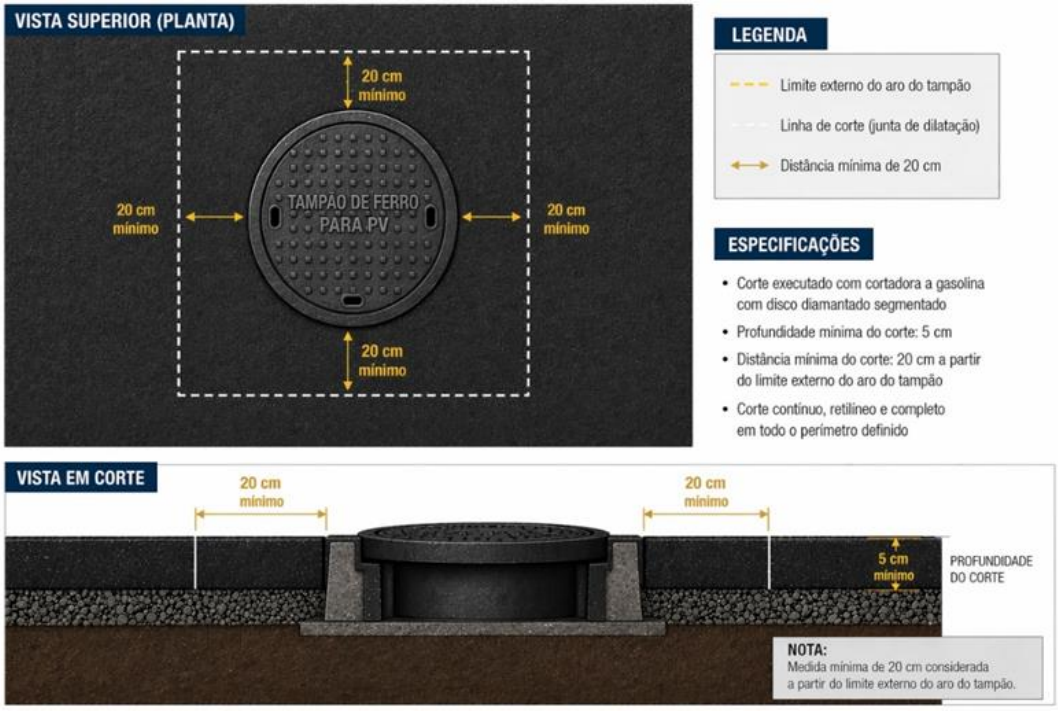

Detalhes para o corte e demolição do pavimento – Nivelamento de tampões

O serviço inclui o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas e insumos necessários, bem como a execução completa dos cortes conforme orientação da fiscalização.

A medição será realizada por metro linear (m) de corte efetivamente executado.

5.6.3.2. Demolição de capa asfáltica, inclui carga no caminhão

Este serviço será executado para a demolição da capa asfáltica existente no entorno dos tampões, nos locais onde serão realizados os serviços de nivelamento, com a finalidade de possibilitar o adequado ajuste de cota e recomposição do pavimento.

A intervenção destina-se à remoção do revestimento asfáltico nos pontos de intervenção, permitindo a execução dos serviços de elevação ou rebaixamento dos tampões e a posterior recomposição superficial

A execução compreende a demolição mecânica da capa asfáltica, a fragmentação do material e a carga em caminhão, utilizando equipamentos adequados às condições do local.

Os serviços deverão ser realizados de forma controlada, após a execução dos cortes, evitando danos às áreas adjacentes e garantindo a adequada preparação da área para execução das etapas subsequentes.

A medição será realizada pela área efetivamente demolida, expressa em metros quadrados (m^2). O custo unitário remunera a demolição e a carga do material, incluindo mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

O transporte do material demolido será remunerado por meio de item específico de transporte de entulho.

5.6.3.3. Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita

Este serviço será executado para o levantamento ou rebaixamento de tampões de poços de visita (PV) existentes nas vias públicas, nos locais onde serão realizados

os serviços de nivelamento, com a finalidade de adequar o dispositivo ao greide final do pavimento.

A intervenção destina-se à correção de desníveis entre o tampão e a superfície da via, eliminando situações de ressalto ou afundamento que possam comprometer a trafegabilidade e a durabilidade do pavimento.

A execução compreende a remoção do tampão e do aro, quando necessário, a limpeza da estrutura existente, o ajuste de cota por meio de elevação ou rebaixamento da alvenaria de apoio, a recomposição da base de assentamento com concreto ou argamassa apropriada, e o reassentamento do conjunto.

O acabamento da recomposição em argamassa deverá ser executado de forma a permanecer 5 cm abaixo do nível do pavimento existente, de modo a possibilitar a posterior recomposição superficial com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) ou massa asfáltica a frio.

Os serviços deverão ser realizados de forma controlada, assegurando a estabilidade da estrutura, o perfeito encaixe do conjunto e a adequada preparação para a recomposição do pavimento no entorno.

A medição será realizada por unidade (un) de tampão efetivamente ajustado. O custo unitário remunera todas as operações necessárias à execução do serviço, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução.

5.6.3.4. Imprimação betuminosa ligante

Este serviço será executado para a aplicação de pintura de ligação sobre a superfície preparada no entorno dos tampões, nos locais onde será realizada a recomposição do pavimento, com a finalidade de promover a adequada aderência entre o revestimento existente e o material de recomposição.

A intervenção destina-se a garantir a ligação entre as camadas, contribuindo para o desempenho e a durabilidade do acabamento superficial executado.

A execução compreende o fornecimento e aplicação de material betuminoso, por meio de equipamento apropriado, em taxa compatível com as condições da

superfície, previamente limpa e isenta de materiais soltos, poeira ou umidade excessiva.

Os serviços deverão ser realizados de forma uniforme, evitando excessos ou falhas na aplicação, garantindo a adequada cobertura da área a ser revestida.

A medição será realizada pela área efetivamente aplicada, expressa em metros quadrados (m²). O custo unitário remunera o fornecimento do material, aplicação, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço.

5.6.3.5. Revestimento de concreto asfático - Capa

Este serviço será executado para a recomposição do revestimento asfáltico no entorno dos tampões, nos locais onde foram realizados os serviços de nivelamento, com a finalidade de restabelecer as condições de rolamento da via.

A intervenção destina-se à execução de camada de rolamento em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), promovendo acabamento adequado, regularidade superficial e integração com o pavimento existente.

A execução compreende o fornecimento do material, aplicação, espalhamento, regularização, compactação e acabamento do concreto asfáltico, sobre superfície previamente preparada e com aplicação de pintura de ligação, utilizando equipamentos adequados às condições do local.

Os serviços deverão ser realizados de forma contínua e uniforme, garantindo o correto nivelamento com o pavimento adjacente e evitando descontinuidades ou imperfeições na superfície, devendo a espessura executada ser compatível com o rebaixo de 5 cm previamente previsto para o assentamento do conjunto

A medição será realizada pelo volume efetivamente executado, expresso em metros cúbicos (m³). O custo unitário remunera o fornecimento do material, aplicação, mão de obra, equipamentos e todos os insumos necessários à completa execução do serviço, excluindo-se as operações de carga e transporte do material asfáltico.

5.6.3.6. Carga de mistura asfáltica em caminhão basculante

A carga da mistura asfáltica deverá ser realizada de forma mecanizada, diretamente nos caminhões basculantes, garantindo a integridade do CBUQ, evitando segregação dos agregados e perdas de material.

Deverão ser observadas as condições adequadas de manuseio e carregamento, de modo a preservar a temperatura e as características da mistura asfáltica até sua aplicação.

A medição será realizada pelo volume de mistura asfáltica efetivamente carregado, expresso em metros cúbicos (m³).

5.6.3.7. Transporte de mistura asfáltica em caminhão basculante – DMT até 30 km

O transporte deverá ser realizado em caminhões basculantes, em condições adequadas de conservação e limpeza, devendo ser adotadas medidas para evitar a perda de material e a redução excessiva da temperatura da mistura durante o deslocamento.

A Contratada deverá assegurar que o tempo de transporte e as condições operacionais não comprometam a trabalhabilidade e o desempenho da mistura asfáltica no momento da aplicação.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância percorrida, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm), considerando a distância média de transporte.

5.6.3.8. Transporte de mistura asfáltica em caminhão basculante – adicional para DMT excedente a 30 km

Aplicam-se as mesmas condições técnicas e operacionais do item anterior, devendo ser garantidas as condições adequadas de transporte, sem prejuízo à qualidade da mistura.

A medição será realizada pelo produto do volume transportado pela distância excedente, expresso em metros cúbicos por quilômetro (m³xkm).

5.6.3.9. Fornecimento de massa asfáltica a frio ensacada – Saco de 25kg

Este serviço será executado para o fornecimento de massa asfáltica a frio ensacada, destinada à recomposição provisória do revestimento asfáltico no entorno dos tampões, nos locais onde forem realizados os serviços de nivelamento.

A intervenção destina-se ao fornecimento de material adequado para utilização em serviços emergenciais e recomposição provisória de pavimentos, até a execução da solução definitiva com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

O material deverá ser fornecido em sacos de 25 kg, atendendo às especificações técnicas aplicáveis, em condições adequadas de armazenamento e utilização**.**

O consumo estimado é de 4 (quatro) sacos por poço de visita, podendo haver variação conforme as condições locais, a critério da Fiscalização.

A recomposição executada com este material terá caráter provisório, devendo ser posteriormente removida para execução da recomposição definitiva com CBUQ, sendo sua remoção e transporte remunerados por meio dos itens específicos de demolição de capa asfáltica e transporte de entulho.

A medição será realizada por unidade de saco efetivamente fornecido (saco de 25 kg). O custo unitário remunera exclusivamente o fornecimento do material.

5.6.3.10. Compactação com placa vibratória

Este serviço será executado para a compactação da recomposição provisória com massa asfáltica a frio, aplicada no entorno dos tampões, com a finalidade de garantir o adequado adensamento do material e o nivelamento com o pavimento existente.

A intervenção destina-se à utilização de placa vibratória, assegurando a correta acomodação do material e o desempenho da recomposição provisória.

A execução compreende a disponibilização do equipamento, posicionamento e operação da placa vibratória, em área previamente preparada.

Os serviços deverão ser realizados de forma uniforme, garantindo o adequado acabamento superficial e a integração com o pavimento adjacente.

Para fins de dimensionamento e medição, considera-se o tempo médio de 10 (dez)

minutos de utilização de placa vibratória por poço de visita.

A medição será realizada por tempo efetivo de utilização do equipamento, expresso em horas (h). O custo unitário remunera exclusivamente o fornecimento e uso do equipamento.

5.6.3.11. Servente para aplicação de massa asfáltica a frio

Este serviço será executado para apoio às atividades de recomposição provisória com massa asfáltica a frio, no entorno dos tampões, com a finalidade de garantir a adequada aplicação e acabamento do material.

A intervenção destina-se à execução das atividades manuais necessárias, incluindo abertura das embalagens, espalhamento da massa asfáltica e apoio às operações de compactação.

A execução compreende o fornecimento de mão de obra para realização das atividades de preparação, aplicação e acabamento do material.

Para fins de dimensionamento e medição, considera-se o tempo médio de 15 (quinze) minutos por poço de visita, sendo aproximadamente 5 (cinco) minutos destinados ao espalhamento da massa e 10 (dez) minutos de apoio às operações de compactação.

A medição será realizada por tempo efetivamente trabalhado, expresso em horas (h). O custo unitário remunera a mão de obra e todos os encargos necessários à completa execução do serviço.

Este serviço será executado para a demolição da capa asfáltica existente no entorno dos tampões, nos locais onde serão realizados os serviços de nivelamento, com a finalidade de possibilitar o adequado ajuste de cota e recomposição do pavimento.

5.6.3.12. Transporte de entulho por caminhão basculante

Este serviço será executado para o transporte de entulho proveniente das atividades de demolição de pavimentos e remoção de materiais no entorno dos tampões, desde os locais de intervenção até os locais de destinação final.

A execução compreende o transporte do material em caminhões basculantes, a

partir do local de origem até o destino final, previamente definido pela fiscalização, devendo ser adotadas as medidas necessárias para evitar o derramamento de materiais e garantir a segurança durante o transporte.

A medição será realizada pelo volume efetivamente transportado, , expresso em metros cúbicos por quilômetro (m^3xkm).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser observada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa Detentora para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Detentora, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) seu(s) fiscais, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.6. O fiscal **técnico** da Ata de Registro de Preços acompanhará sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em seu termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a

Detentora para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

6.6.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor da Ata, em tempo hábil, o seu término, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações da Ata de Registro de Preços, o fiscal **administrativo** atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor da Ata acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

6.8.1. O gestor da Ata coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.2. O gestor da Ata verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório

de riscos eventuais.

6.8.3. O gestor da Ata tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.8.4. O gestor da Ata deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

6.8.5. O gestor da Ata deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8.6. O acompanhamento das medições e notificações para Atas de Registro de Preços de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.9. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de Ata de Registro de Preços todas as ocorrências relacionadas à sua execução, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da Detentora com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem à parcela a ser paga.

7.1.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal da Ata de Registro de Preços irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao seu gestor.

7.1.3.1. A Detentora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo gestor da Ata, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.2.1.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas da Ata de Registro de Preços pertinentes, solicitando à Detentora, por escrito, as respectivas correções.

7.2.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.2.1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

7.2.1.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.1.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente

prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Detentora, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ARP.

7.3. Nota fiscal

7.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Prazo de pagamento

7.4.1. O prazo de pagamento será de 25 (vinte e cinco) DFS (Dias Fora Semana), tendo por base a fatura extraída pela Detentora, em função de medição devidamente conferida e aprovada pela fiscalização responsável.

7.4.2. No caso de atraso pelo Requisitante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE a ser referenciada na ARP.

7.4.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.4. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que

tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Requisitante.

7.4.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Requisitante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.6. Persistindo a irregularidade, o Requisitante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

7.4.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

7.5. Forma de pagamento

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Detentora.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. Reajuste

7.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um

ano contado da data do orçamento estimado, **em 27/04/2026**.

7.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Regime de execução

8.2.1. Empreitada por preço unitário.

8.3. Critérios de aceitabilidade de preços

8.3.1. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica:

8.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e- negocios/pt-br/empreendedor;

8.5.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.5.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.5.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971 ou da consolidação respectiva.

8.5.7. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

> I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

8.7.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, § 1º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.4. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, conforme art. 69, § 6º da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7.6. Como condição de demonstração da capacitação econômico-financeira, será exigido para fins de habilitação no procedimento licitatório, capital social mínimo na forma integralizada, (de acordo com Súmula n° 48 do TCESP), de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.7.6.1. Para atendimento ao disposto no item anterior, a empresa deverá comprovar capital social integralizado correspondente ao percentual exigido em

relação ao(s) lote(s) do(s) qual(is) participar.

8.8. Qualificação técnica

8.8.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

8.8.2. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, abaixo indicado(s):

Para engenheiro civil ou arquiteto:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA – LOTE 1			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Fresagem de pavimento asfáltico, espessura de 5cm**	**m2**	**1,00**
2	**Fundação de rachão**	**m3**	**1,00**
3	**Imprimação ligante**	**m2**	**1,00**
4	**Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Binder**	**m3**	**1,00**
5	**Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Camada de rolamento**	**m3**	**1,00**

Para engenheiro civil ou arquiteto:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA – LOTE 2			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Execução de ondulação tranversal (lombadas)**	**m2**	**1,00**

Para engenheiro civil ou arquiteto:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA – LOTE 3			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita**	**Un**	**1,00**

8.8.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração

8.8.4. O profissional de que trata o item acima, deverá fazer parte do quadro da empresa licitante, cuja comprovação do vínculo profissional poderá ser feita através de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, quando da assinatura da ata de registro de preço;

8.8.5. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Administração.

8.8.6. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

8.8.6.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características e quantidades mínimas:

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA - LOTE 1			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Fresagem de pavimento asfáltico, espessura de 5cm**	**m2**	**45.500**
2	**Fundação de rachão**	**m3**	**1.250**
3	**Imprimação ligante**	**m2**	**63.000**
4	**Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Binder**	**m3**	**250**
5	**Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Camada de rolamento**	**m3**	**2.900**

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA – LOTE 2			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Execução de ondulações tranversais (lombadas)**	**m2**	**1.710**

TABELA DE ITENS DE RELEVÂNCIA – LOTE 3			
Item	**Descrição dos serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1	**Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita**	**un**	**48**

8.8.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados.

8.8.7.1. A licitante deverá apresentar quadro resumo dos itens de relevância, instruído com os respectivos atestados de capacidade técnico-operacional, nos quais deverão estar expressamente assinaladas as quantidades compatíveis às

consignadas no referido quadro, conforme modelo estabelecido no Anexo I - A.

8.8.8. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.8.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.10. Nos termos do artigo 67, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, atestando a disponibilidade de pessoal técnico especializado, em quantidade e qualificação compatíveis com as exigências deste Termo de Referência, suficientes para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, onde:

- Disponibilizará equipe técnica mínima necessária para a execução dos serviços, devendo estar integralmente disponível desde o início da execução contratual;

- Disponibilizará alocação de mais equipes técnicas, em caso de solicitação pela Administração, em qualquer tempo, seja em uma mesma frente de trabalho, seja em frentes distintas, a depender da natureza, volume e complexidade dos serviços a serem executados, sem que tal solicitação implique em qualquer ônus adicional para a Administração;

- Compromete-se a manter durante toda a vigência contratual, número de equipes técnicas suficiente para garantir a prestação dos serviços de forma eficaz, eficiente, contínua e satisfatória, atendendo integralmente às demandas da Administração.

8.8.11. A Licitante deverá apresentar relação dos equipamentos essenciais necessários à execução do contrato, acompanhada de declaração de disponibilidade para sua utilização durante a execução contratual.

8.9. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

8.9.1. Não serão aceitos, em hipótese alguma, protocolos de entrega, solicitações de documentos ou quaisquer comprovantes similares como substitutivos dos documentos exigidos neste Termo de Referência, inclusive no

que se refere às certidões.

8.9.2. Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido. Os documentos que não contenham prazo de validade expressamente indicado, deverão ter sido emitidos em data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a abertura da sessão.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, considerando os 3 lotes é de **R$ 20.853.409,49** (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços - ARP correrão à conta de recursos específicos consignados das seguintes dotações orçamentárias:

02.17.05.15.452.0015.2513.06.4.4.90.51.00 – Ficha 1070
02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00 – Ficha 1064
02.17.05.15.452.0015.2513.06.3.3.90.39.00 – Ficha 1069
02.17.05.15.452.0015.1302.02.3.3.90.39.00 – Ficha 1062
02.17.05.15.452.0015.1302.05.3.3.90.39.00 – Ficha 1063

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I – A

QUADRO RESUMO ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares necessários à sua plena execução, bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões.

PLANILHA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE 1												
Item	Descrição dos Serviços - Itens de Relevância - 8.8.6.1.	Unid.	Quantidades Mínimas Exigidas - Ítem 8.8.6.1. do Termo de Referência	Atestado 1 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Atestado 2 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Total	
				Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Quantidade (1+2+ ...)	Observações (se for o caso)
1	Fresagem de pavimento asfáltico - espessura de 5cm	m2	45.500								
2	Fundação de rachão	m3	1.250								
3	Imprimação ligante	m2	63.000								
4	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Binder	m3	250								
5	Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico – Camada de rolamento	m3	2.900								

PLANILHA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE 2											
Item	Descrição dos Serviços - Itens de Relevância - 8.8.6.1.	Unid.	Quantidades Mínimas Exigidas - Ítem 8.8.6.1. do Termo de Referência	Atestado 1 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Atestado 2 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Total	
				Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Quantidade (1+2+ ...)	Observações (se for o caso)
1	Execução de ondulações tranversais (lombadas)	m2	1.710								

PLANILHA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA – LOTE 3											
Item	Descrição dos Serviços - Itens de Relevância - 8.8.6.1.	Unid.	Quantidades Mínimas Exigidas - Ítem 8.8.6.1. do Termo de Referência	Atestado 1 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Atestado 2 (nº do acervo) Emitente: Contrato nº			Total	
				Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Unidade de medida	Quantidade	Folha nº	Quantidade (1+2+ ...)	Observações (se for o caso)
1	Levantamento ou rebaixamento de tampão de poço de visita	Un	48								

Jacareí, ___de_____de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

APÊNDICE DO ANEXO I - B
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Secretaria de Mobilidade Urbana	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Manutenção Viária	
Responsável: Thiago José Teski dos Santos	**Matrícula:** 31267
E-mail: thiago.teski@jacarei.sp.gov.br	**Processo:**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

O presente instrumento visa o Registro de Preços para contratação de empresa(s) especializada(s) para execução de serviços de manutenção viária sob demanda, com ênfase em intervenções pontuais no sistema viário do Município de Jacareí/SP, organizados em 03 (três) lotes distintos, conforme descrito a seguir:

Lote 1 – Compreende a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pavimentos, incluindo tapa-buracos, recuperação localizada do pavimento, recapeamento asfáltico e tratamentos superficiais e demais intervenções necessárias à preservação das condições funcionais da via.

Lote 2 – Compreende a execução de ondulações transversais (lombadas tipo A e B) e travessias elevadas para pedestres (lombofaixas), em pontos previamente definidos pela Administração, conforme critérios técnicos de segurança viária e em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Lote 3 – Nivelamento de tampões - Compreende serviços de nivelamento de tampões de poços de visita, caixas, incluindo corte, demolição do pavimento, ajuste de cota, reassentamento e recomposição do revestimento asfáltico.

A presente contratação tem por finalidade assegurar a segurança viária, o conforto dos usuários e a adequada conservação da malha viária municipal, considerando a natureza contínua, dinâmica e imprevisível das demandas por intervenções, as quais decorrem de fatores como desgaste natural do pavimento, intervenções de concessionárias, condições climáticas e solicitações operacionais.

A manutenção das vias públicas é essencial não apenas para a melhoria das condições de tráfego de veículos, mas também para garantir a segurança dos munícipes e de todos que utilizam diariamente o sistema viário.

Estudos e dados operacionais indicam que a realização de intervenções em caráter preventivo e corretivo, no momento oportuno, reduz significativamente a evolução de patologias, evitando a necessidade de intervenções mais extensas e onerosas, além de minimizar impactos negativos na mobilidade urbana e no fluxo de trânsito, além de garantir a segurança viária.

Adicionalmente, o crescimento urbano do município, evidenciado pelo surgimento de novos polos geradores de tráfego, pela expansão de loteamentos habitacionais e pelo aumento do volume de circulação, intensifica a necessidade de ações contínuas de manutenção e adequação do sistema viário.

Nesse contexto, torna-se fundamental a execução de serviços de manutenção pontual, voltados à correção de inconformidades localizadas e à melhoria das condições de segurança viária. Incluem-se, de forma complementar e quando tecnicamente justificadas, a implantação de ondulações transversais e de travessias elevadas para pedestres, bem como o nivelamento dos poços de visita (PVs), compreendendo o restabelecimento das cotas do pavimento, o ajuste altimétrico dos tampões e a recomposição do revestimento no entorno, de modo a assegurar a adequada conformação da superfície de rolamento e melhores condições de circulação para condutores e pedestres ao longo do período contratual.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto a ser contratado está listado no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, identificados pelos itens números 1643, 1644, 1645 pertencentes a classe nº 652 e item 1692 pertencente a classe nº 657.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A modalidade de Licitação a ser utilizada será o pregão, uma vez que os serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico e tratamentos superficiais , bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões, são considerados serviços comuns de engenharia, conforme o

Artigo 6°, inciso XXI, alínea “a”, e o Artigo 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, transcritos a seguir:

Art. 6º (...)

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Complementarmente, verifica-se que os serviços pretendidos consistem em atividades de manutenção, conservação e recuperação localizada de pavimentos e dispositivos viários, não se caracterizando como obras de engenharia destinadas à ampliação, implantação ou reestruturação integral da infraestrutura urbana existente.

As intervenções serão executadas de forma pontual e sob demanda, em locais previamente identificados pela Administração, com a finalidade de restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança e funcionalidade das vias públicas, sem alteração de traçado, geometria ou capacidade operacional das vias.

Eventuais serviços que envolvam recomposição de camadas estruturais do pavimento, tais como base ou sub-base, serão executados exclusivamente em caráter localizado, restritos às áreas efetivamente degradadas, não caracterizando reconstrução integral de vias.

No que se refere à implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres, as intervenções consistem na execução de lombadas e faixas elevadas para travessia de pedestres em pontos específicos da malha urbana, definidos com base em critérios técnicos. Tais serviços serão executados sobre pavimento existente, mediante adequada preparação da superfície e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), observando-se rigorosamente os parâmetros estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 973/2022, não se caracterizando como obras de ampliação da infraestrutura viária, mas sim como adequações funcionais voltadas à melhoria das condições de circulação e segurança, sem alteração da geometria da via.

No que se refere ao lote de nivelamento de tampões de poços de visita, as intervenções limitam-se ao ajuste de cota do conjunto tampão/aro, não contemplando qualquer tipo de intervenção nas redes subterrâneas existentes.

Os serviços encontram-se padronizados e amplamente conhecidos pelo mercado especializado, sendo executados mediante métodos, materiais, equipamentos e procedimentos técnicos consagrados, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de engenharia, circunstância que caracteriza o objeto como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1. Justificativa para a adoção do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente adequada em razão das características dos serviços de manutenção viária contemplados na presente contratação.

Os serviços previstos abrangem intervenções de natureza corretiva e preventiva destinadas à preservação das condições de trafegabilidade e segurança da malha viária municipal, compreendendo atividades cuja necessidade decorre do surgimento contínuo de patologias nos pavimentos, do desgaste provocado pelo tráfego, das condições climáticas, do envelhecimento natural dos materiais e de demais fatores que influenciam diretamente o desempenho da infraestrutura viária ao longo do tempo.

Embora seja possível estimar quantitativos para fins de planejamento da contratação, não é tecnicamente viável definir previamente, com exatidão, os locais onde as intervenções serão necessárias, a extensão dos serviços a serem executados, nem os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da contratação, uma vez que tais

necessidades dependem das condições verificadas em campo e das demandas identificadas pela Administração ao longo do período contratual, tornando imprevisíveis os quantitativos efetivamente necessários para atendimento integral dessas demandas.

Situação semelhante ocorre com os serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões, cujas demandas decorrem de estudos técnicos, avaliações de segurança viária, solicitações da população e levantamentos realizados pelas equipes técnicas da Secretaria de Mobilidade Urbana, não sendo possível estabelecer previamente todas as intervenções que serão necessárias durante a vigência da ata.

Adicionalmente, as intervenções encontram-se distribuídas por toda a extensão da malha viária municipal, podendo surgir de forma simultânea em diferentes regiões do Município, exigindo flexibilidade operacional para atendimento das necessidades identificadas pela Administração.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais adequada para a presente contratação, permitindo que os serviços sejam executados de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, melhor planejamento das intervenções e maior capacidade de resposta às demandas de manutenção da infraestrutura viária municipal.

Ressalta-se, ainda, que os quantitativos constantes da planilha orçamentária possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação e à formação dos preços unitários de referência, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração.

3.2. Requisitos técnicos mínimos

A futura contratação deverá observar requisitos técnicos compatíveis com a natureza dos serviços licitados, exigindo-se a comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa e de capacidade técnico-profissional dos responsáveis técnicos indicados para execução do objeto, por meio de atestados de capacidade técnica e demais documentos de habilitação pertinentes, observados os critérios que serão definidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis, incluindo as normas da Associação Brasileira de Normas

Técnicas – ABNT, os Manuais, Especificações de Serviço, Normas e Procedimentos do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a Resolução CONTRAN nº 973/2022 e demais referências técnicas utilizadas pela Administração na definição das composições de custos e especificações dos serviços.

Os materiais, equipamentos, insumos e procedimentos executivos empregados deverão atender padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança e durabilidade compatíveis com a natureza das intervenções, garantindo a adequada funcionalidade da infraestrutura viária e a segurança dos usuários.

3.3. Requisitos gerais de execução

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, observando os padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade compatíveis com a natureza das intervenções.

As atividades deverão ser realizadas de forma a preservar a funcionalidade da infraestrutura viária, garantir condições adequadas de trafegabilidade e segurança aos usuários e minimizar impactos à circulação de veículos e pedestres durante a execução dos serviços.

A execução deverá observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as exigências ambientais pertinentes e os requisitos de saúde e segurança do trabalho, bem como os padrões mínimos de desempenho e qualidade definidos para cada tipo de serviço.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

A estimativa considerou o histórico de execuções anteriores, as demandas registradas junto aos setores competentes e o planejamento anual de manutenção viária, observando-se as características específicas de cada serviço integrante do objeto, bem como sua divisão em lotes.

A definição dos quantitativos considerou, ainda, a adoção de métodos executivos mais eficientes, com foco na racionalização dos recursos públicos e na maximização da vida útil das intervenções.

No que se refere ao Lote 01 – Serviços de manutenção e recuperação viária, a projeção levou em conta as condições gerais das vias urbanas, a frequência de intervenções realizadas em exercícios anteriores e a evolução natural do desgaste dos pavimentos. Foram consideradas, ainda, as principais patologias recorrentes em revestimentos asfálticos, tais como trincamentos, deformações, afundamentos, desgaste superficial e

formação de panelas, demandando serviços como tapa-buracos, recuperação localizada, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares.

Para o Lote 02 – Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres, foram analisados fatores como fluxo de veículos e pedestres, características geométricas das vias, presença de equipamentos públicos e áreas com maior circulação, bem como a necessidade de implantação dessas soluções em pontos críticos, visando à redução de velocidade e ao aumento da segurança viária.

Quanto ao Lote 03 – Nivelamento de tampões, a estimativa foi elaborada com base no levantamento de inconformidades existentes na malha viária, considerando a necessidade de adequação altimétrica de tampões em relação à superfície de rolamento, em decorrência de recalques, intervenções anteriores e desgaste do pavimento, de modo a assegurar a regularidade da via e condições adequadas de circulação.

Os quantitativos estimados encontram-se descritos na planilha a seguir:

LOTE 1 - Manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico e tratamentos superficiais.			
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
1.1	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00
1.2	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	3.500,00
1.3	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO	M2	21.000,00
1.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	10.000,00
1.5	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	10.000,00
1.6	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	2.500,00
1.7	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	45.500,00
1.8	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	2.500,00
1.9	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.800,00
1.10	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	150,00
1.11	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	10.000,00
1.12	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	126.000,00
1.13	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	500,00
1.14	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.800,00
1.15	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.300,00

1.16	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	189.000,00
1.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63.000,00
1.18	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00
1.19	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	30.000,00
1.20	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	169.327,50
1.21	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.800,00
1.22	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1.350,00
1.23	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	1.800,00
1.24	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	202,50
1.25	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00
1.26	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00
1.27	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	3.000,00
1.28	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	45.000,00
1.29	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	450,00

LOTE 2 - Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
2.1	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00
2.2	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00
2.3	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00
2.4	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M3	179,35
2.5	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00
2.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75
2.7	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,75
2.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50
2.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50
2.10	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	49,00
2.11	CA-22 CANALETA DE ÁGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	140,00
2.12	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	140,00

2.13	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.881,35
LOTE 3 - Nivelamento de tampões			
Item	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**
3.1	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	M	4.992,00
3.2	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3.244,80
3.3	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	960,00
3.4	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.622,40
3.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,12
3.6	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	81,12
3.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.433,60
3.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	811,20
3.9	FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO ENSACADO - SACO DE 25KG	UN	3.840,00
3.10	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	163,20
3.11	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA).	H	240,00
3.12	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.163,68

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Execução direta pela Administração

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, foi avaliada a possibilidade de execução direta dos serviços pela Administração Municipal.

Entretanto, tal alternativa não se mostra a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que os serviços objeto da contratação demandam disponibilidade contínua de equipes especializadas, equipamentos específicos, veículos, ferramentas, insumos e estrutura logística compatíveis com a extensão e as características da malha viária municipal.

Além disso, as demandas de manutenção viária apresentam comportamento dinâmico, variável e imprevisível, decorrente do surgimento contínuo de patologias nos pavimentos, das condições climáticas, do desgaste provocado pelo tráfego, das intervenções realizadas por concessionárias de serviços públicos e das necessidades relacionadas à segurança viária, fatores que dificultam a programação prévia das intervenções e exigem capacidade permanente de atendimento em diferentes regiões do Município.

A execução direta exigiria investimentos contínuos em aquisição, renovação e manutenção de equipamentos, formação e manutenção de equipes especializadas, aquisição e armazenamento de insumos, além da gestão permanente da estrutura operacional necessária à execução dos serviços, resultando em maior comprometimento de recursos administrativos e financeiros.

Diante desse cenário, conclui-se que a execução direta pela Administração não representa a alternativa mais eficiente para atendimento das necessidades identificadas.

5.2. Contratação de empresa especializada

No que se refere às soluções disponíveis no mercado para atendimento ao objeto desta contratação, verifica-se a existência de empresas especializadas aptas à execução dos serviços contemplados nos três lotes, abrangendo manutenção e recuperação pontual de pavimentos, implantação de dispositivos de moderação de tráfego e nivelamento de tampões, utilizando métodos executivos consolidados e amplamente difundidos no setor de infraestrutura urbana.

No âmbito do Lote 1 – Manutenção e recuperação pontual de pavimentos, observa-se a atuação de diversas empresas com capacidade técnica e operacional para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pavimentos asfálticos, por meio de intervenções localizadas. As soluções disponíveis incluem técnicas como tapa-buracos, recuperação localizada de pavimento, recapeamento asfáltico e tratamento superficiais, voltadas à restauração funcional do pavimento e à preservação de suas condições de uso.

Destaca-se que, nos serviços de recuperação localizada, as espessuras das camadas de recomposição são definidas em função das condições verificadas em campo, considerando o nível de deterioração existente e a necessidade de restabelecimento da capacidade de suporte do trecho afetado. Tais intervenções são restritas às áreas comprometidas, não implicando em reforço estrutural generalizado do pavimento, mas sim na recomposição pontual de sua integridade funcional.

Adicionalmente, observa-se a adoção da fresagem descontínua como método executivo aplicado ao serviço de tapa-buracos, em substituição a práticas anteriormente baseadas em cortes manuais irregulares. Tal método permite maior controle geométrico da área de intervenção, remoção uniforme do material deteriorado e melhor condição de aderência entre as camadas, resultando em maior durabilidade dos reparos e redução da reincidência de patologias.

No que se refere especificamente aos serviços do Lote 2, observa-se que o mercado dispõe de soluções consolidadas para execução de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 973/2022, contemplando parâmetros geométricos, materiais e procedimentos executivos padronizados.

As empresas especializadas nesse segmento apresentam capacidade para execução desses dispositivos de forma localizada, incluindo serviços complementares necessários à sua adequada implantação, tais como fresagem, recomposição do pavimento e ajustes de drenagem superficial, quando aplicáveis.

Tais intervenções são executadas de forma pontual, em locais previamente definidos pela Administração, utilizando predominantemente massa asfáltica e observando parâmetros técnicos padronizados.

Quanto ao Lote 3 – Nivelamento de tampões, o mercado dispõe de empresas capacitadas para execução de serviços de ajuste altimétrico de dispositivos existentes na via, compreendendo corte e demolição localizada do pavimento, regularização da base, reassentamento dos tampões e recomposição do revestimento asfáltico no entorno.

De forma geral, os métodos executivos associados aos serviços previstos são padronizados e amplamente consolidados, não envolvendo soluções de caráter inovador restrito ou tecnologia proprietária, o que favorece a ampla participação de empresas no certame.

A estruturação do objeto em 03 (três) lotes mostra-se compatível com a realidade de mercado, permitindo a participação de empresas com diferentes níveis de especialização e capacidade operacional, contribuindo para o aumento da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

O levantamento de mercado foi realizado com base em composições de preços unitários de referência, utilizando-se as tabelas oficiais SINAPI, SICRO, CDHU, SIURB (Edificações e Infraestrutura) e FDE, todas elas sem desoneração, em suas versões mais recentes disponíveis à época da elaboração deste estudo, garantindo a aderência dos valores estimados às práticas de mercado.

5.3. Solução adotada e justificativa da escolha

Considerando as alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração consiste na contratação de empresa(s) especializada(s), mediante Sistema de Registro de Preços, para execução dos serviços de

manutenção e recuperação viária, implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões.

A solução adotada mostra-se compatível com a imprevisibilidade dos quantitativos e dos locais de execução dos serviços pretendidos, uma vez que as demandas de manutenção da infraestrutura viária possuem caráter contínuo, distribuídas por toda a malha viária municipal e sujeito a variações decorrentes das condições de uso, do desgaste natural dos pavimentos, das condições climáticas e das necessidades de segurança viária identificadas ao longo da vigência contratual.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite que os serviços sejam executados de forma parcelada e sob demanda, possibilitando à Administração solicitar apenas os quantitativos efetivamente necessários, de acordo com as condições verificadas em campo e com as prioridades definidas ao longo da execução contratual.

Além disso, a contratação de empresas especializadas proporciona acesso a mão de obra qualificada, equipamentos específicos, métodos executivos consolidados e capacidade operacional compatível com a dimensão das demandas, garantindo maior eficiência na execução dos serviços e melhores condições para preservação da infraestrutura viária municipal.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s), por meio do Sistema de Registro de Preços, representa a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento do interesse público, assegurando flexibilidade operacional, competitividade, eficiência na aplicação dos recursos públicos e adequada manutenção da malha viária municipal.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 20.853.409,49 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e nove reais e quarenta e nove centavos),** incluindo encargos sociais e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de 24,23%, para um período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento constante nas planilhas orçamentárias anexas, elaboradas a partir das composições de custos unitários dos serviços integrantes dos 03 (três) lotes do objeto.

O orçamento foi elaborado em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 663/2022 e no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos dos referidos dispositivos legais, o valor estimado da contratação, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, foi determinado com base na utilização de dados provenientes de tabelas oficiais de referência, sistemas de custos reconhecidos e fontes especializadas, assegurando a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

As versões das tabelas referenciais utilizadas na elaboração do orçamento correspondem às mais recentes disponíveis à época da composição dos custos, sendo:

- SINAPI - março de 2026 (sem desoneração);
- SICRO - janeiro de 2026 (sem desoneração);
- CDHU – fevereiro de 2026 (sem desoneração);
- SIURB EDIF. - janeiro de 2026 (sem desoneração);
- SIURB INFRA. - janeiro de 2026 (sem desoneração);
- FDE – janeiro de 2026 (sem desoneração).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na adoção do Sistema de Registro de Preços para a contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção viária sob demanda, estruturados em 03 (três) lotes distintos, de modo a atender às necessidades contínuas e imprevisíveis do Município de Jacareí/SP.

O Lote 1 contempla a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em pavimentos, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada do pavimento, recapeamento asfáltico em trechos específicos, aplicação de tratamentos superficiais e demais intervenções necessárias à preservação das condições funcionais da via.

As intervenções possuem caráter pontual e localizado, sendo destinadas à correção de patologias existentes, ao restabelecimento das condições de trafegabilidade e à ampliação da vida útil do pavimento, sem implicar em alterações estruturais generalizadas da via.

Os serviços abrangem tanto ações corretivas, voltadas à recuperação de defeitos já instalados, quanto ações preventivas, destinadas a retardar o processo de deterioração do pavimento, garantindo maior eficiência na gestão da manutenção viária e melhor desempenho ao longo do período contratual.

O Lote 2 compreende a execução de serviços de implantação de ondulações transversais

(lombadas tipo A e B) e travessias elevadas para pedestres, em conformidade com os parâmetros técnicos estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 973/2022.

Tais intervenções possuem caráter localizado e são destinadas à redução da velocidade dos veículos e ao aumento da segurança viária, especialmente em pontos com maior circulação de pedestres, travessias críticas e áreas sensíveis, sendo executadas mediante avaliação técnica e definição prévia dos locais pela Administração.

Lote 3 contempla os serviços de nivelamento de tampões de poços de visita e dispositivos similares, compreendendo corte e demolição localizada do pavimento, ajuste altimétrico dos elementos e recomposição do revestimento asfáltico no entorno.

As intervenções têm por finalidade eliminar desníveis em relação à superfície de rolamento, corrigindo inconformidades que impactam a segurança e o conforto dos usuários, sendo executadas de forma pontual, conforme as condições verificadas em campo.

A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada na malha viária municipal e sob demanda, mediante a emissão de Ordens de Serviço, em função das necessidades identificadas ao longo do período contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A presente contratação foi estruturada com parcelamento do objeto em 03 (três) lotes distintos, considerando as especificidades técnicas dos serviços, suas características operacionais e a necessidade de promover maior competitividade no certame, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021

O parcelamento adotado organiza os serviços em grupos homogêneos, conforme descrito a seguir:

Lote 1: serviços de manutenção corretiva e preventiva em pavimentos;

Lote 2: implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres;

Lote 3: nivelamento de tampões.

Tal divisão foi definida com base na natureza dos serviços, nos métodos executivos empregados e nos recursos técnicos e operacionais necessários à sua execução, permitindo a participação de empresas com diferentes níveis de especialização.

No caso do Lote 1, os serviços envolvem atividades típicas de manutenção viária em pavimentos, com uso intensivo de equipamentos específicos e logística operacional contínua.

Já o Lote 2 concentra intervenções voltadas à segurança viária, com características geométricas e normativas próprias.

O Lote 3, por sua vez, compreende serviços pontuais de ajuste altimétrico de dispositivos existentes, com dinâmica operacional distinta dos demais.

Dessa forma, o parcelamento contribui para a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de empresas que não necessariamente atuam em todos os segmentos simultaneamente, bem como favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Ressalta-se que, embora os serviços estejam organizados em lotes distintos, não há prejuízo à gestão e fiscalização contratual, uma vez que as atividades possuem natureza independente e são executadas de forma pontual, descentralizada e sob demanda, não havendo interdependência técnica que exija sua execução por um único contratado.

Adicionalmente, a estruturação em lotes não compromete a padronização dos serviços, a qual será assegurada por meio das especificações técnicas, critérios de medição e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, atendendo aos princípios da eficiência, competitividade e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a execução eficiente de serviços de manutenção viária sob demanda, promovendo a melhoria contínua das condições de trafegabilidade e segurança da malha viária do Município de Jacareí/SP.

No âmbito do Lote 1, espera-se a redução da incidência de patologias no pavimento, tais como buracos, trincas, deformações e desgastes superficiais, por meio da execução de intervenções corretivas e preventivas, incluindo recuperação localizada, recapeamento em trechos específicos e aplicação de tratamentos superficiais, contribuindo para a ampliação

da vida útil do pavimento e para a diminuição da necessidade de intervenções emergenciais.

Em relação ao Lote 2, objetiva-se a redução da velocidade dos veículos em pontos críticos e o aumento da segurança viária, especialmente em áreas com maior circulação de pedestres, por meio da implantação adequada de ondulações transversais e travessias elevadas, em conformidade com os parâmetros normativos vigentes.

Quanto ao Lote 3, pretende-se a eliminação de desníveis entre tampões e a superfície de rolamento, garantindo maior conforto e segurança aos usuários, além de reduzir impactos negativos à circulação de veículos e ao sistema viário como um todo.

De forma geral, a contratação visa:

- melhorar as condições de circulação viária, com maior regularidade da superfície de rolamento;
- reduzir riscos de acidentes decorrentes de irregularidades no pavimento e interferências na via;
- aumentar a durabilidade das intervenções por meio da aplicação de métodos adequados de manutenção;
- otimizar o uso de recursos públicos, priorizando intervenções pontuais e preventivas em detrimento de soluções corretivas de maior porte;
- garantir maior agilidade no atendimento das demandas, em razão do caráter sob demanda da contratação.

Como resultado, espera-se a elevação do nível de serviço da infraestrutura viária municipal, com impactos diretos na mobilidade urbana, segurança dos usuários e eficiência da gestão pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

No caso específico desta contratação, não são necessárias providências de adequação ao ambiente da Prefeitura Municipal de Jacareí, nem capacitação dos servidores para a execução contratual, uma vez que se trata de serviços de engenharia comum, para o qual já há qualificação técnica para o acompanhamento.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. ADMISSÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Poderão aderir à Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração da vantagem da adesão, anuência do órgão gerenciador, aceitação da detentora da ata e observância dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

13. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A execução dos serviços deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza dos serviços, visando à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos e à adequada gestão dos resíduos gerados.

No âmbito dos serviços previstos, destacam-se as seguintes diretrizes:

- Gestão de resíduos da construção civil: todos os materiais provenientes das intervenções, tais como resíduos de pavimento asfáltico, concreto, solo escavado e entulho, deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis;

- Reaproveitamento de materiais: sempre que tecnicamente viável, deverá ser priorizado o reaproveitamento de materiais oriundos das intervenções, como material fresado e agregados, contribuindo para a redução do consumo de insumos naturais e minimização de resíduos;

- Uso eficiente de insumos: a execução dos serviços deverá observar o planejamento adequado das atividades, com controle de consumo de materiais e redução de desperdícios, especialmente no uso de misturas asfálticas, agregados e insumos auxiliares;

- Controle de emissões e eficiência operacional: a contratada deverá utilizar equipamentos em condições adequadas de operação e manutenção, buscando reduzir emissões atmosféricas, ruídos e consumo excessivo de combustível durante a execução dos serviços;

- Proteção do entorno e segurança operacional: deverão ser adotadas medidas para minimizar impactos às áreas adjacentes às intervenções, incluindo controle de poeira, adequada sinalização viária e proteção dos usuários e trabalhadores durante a execução dos serviços;

- Conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho: a execução deverá atender integralmente às normas vigentes, garantindo condições adequadas de trabalho e reduzindo riscos operacionais;

As práticas adotadas também estão alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Agenda 2030, com destaque para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis, no que se refere à melhoria da infraestrutura urbana e da mobilidade, e o ODS 15 – Vida Terrestre, no que

tange à gestão adequada de resíduos e à redução de impactos ambientais decorrentes das intervenções.

Nesse contexto, a execução dos serviços deverá observar tais diretrizes de forma compatível com a natureza das atividades de manutenção viária, contribuindo para a preservação ambiental, a melhoria da qualidade de vida da população e a sustentabilidade da infraestrutura urbana ao longo do tempo.

14. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas análises e elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente justificável, atendendo de forma eficiente às necessidades da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Jacareí/SP.

A natureza dos serviços, caracterizada por intervenções pontuais, localizadas e executadas sob demanda, associada à impossibilidade de definição prévia dos locais e quantitativos exatos de execução, justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços como a solução mais adequada para atendimento das demandas de manutenção viária ao longo do período contratual.

A estruturação do objeto em 03 (três) lotes distintos mostra-se tecnicamente fundamentada, considerando as especificidades dos serviços, os métodos executivos envolvidos e a diversidade de recursos necessários à sua execução, contribuindo para a ampliação da competitividade e para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Os serviços previstos possuem caráter de manutenção corretiva e preventiva da infraestrutura viária existente, não se configurando como implantação de novas obras, mas sim como intervenções destinadas à preservação das condições funcionais do pavimento, à melhoria da segurança viária e à garantia da adequada circulação de veículos e pedestres.

Adicionalmente, verifica-se que o mercado dispõe de empresas com capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, bem como que os métodos construtivos adotados são amplamente difundidos e compatíveis com as necessidades da Administração.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa(s) especializada(s), por meio de Registro de Preços, para execução dos serviços de manutenção viária, implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões em conformidade com as condições e diretrizes estabelecidas neste estudo, garantindo o atendimento ao interesse público com eficiência, economicidade e segurança, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,
Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

LOTE 01

LOTE 1 - Manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico e tratamentos superficiais.

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário SEM /BDI	Preço Unitário Com BDI	Preço Total
1.1	02.01.180	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNMES	12,00			
1.2	4915663	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 5 CM	M3	3.500,00			
1.3	03.07.080	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM ESPESSURA ATÉ 5 CM, INCLUSIVE REMOÇÃO DO MATERIAL FRESADO ATÉ 10 QUILÔMETROS E VARRIÇÃO	M2	21.000,00			
1.4	05-004-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, INCLUSIVE CAPA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	10.000,00			
1.5	05-011-000	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	10.000,00			
1.6	04-010-000	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3	M3	2.500,00			
1.7	04-062-000	REMOÇÃO DE TERRA ALÉM DO PRIMEIRO KM, COM CAMINHÃO DE 10M3	M3xKM	45.500,00			

1.8	05-020-000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	2.500,00			
1.9	05-048-000	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	1.800,00			
1.10	05-090-000	BASE DE BRITA GRADUADA TRATADA COM CIMENTO - BGTC	M3	150,00			
1.11	05-027-000	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	10.000,00			
1.12	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	126.000,00			
1.13	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	500,00			
1.14	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	5.800,00			
1.15	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6.300,00			
1.16	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	189.000,00			
1.17	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	63.000,00			
1.18	05-099-006	SELAGEM DE TRINCAS À QUENTE COM EQUIPAMENTO SELA TRINCA ACOPLADO AO CAMINHÃO CARROCERIA DE MADEIRA	KG	8.333,00			

1.19	4011412	MICRORREVESTIMENTO A FRIO COM EMULSÃO MODIFICADA COM POLÍMERO DE 2,0 CM - FAIXA III - BRITA COMERCIAL	M2	30.000,00			
1.20	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	169.327,50			
1.21	05-001-000	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M	1.800,00			
1.22	05-003-000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1.350,00			
1.23	05-014-002	INC.27 - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE GUIAS TIPO PMSP 100, INCLUSIVE ENCOSTAMENTO DE TERRA - FCK=25,0MPA	M	1.800,00			
1.24	05-019-001	INC.27 - CONSTRUÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO - FCK=25,0MPA	M3	202,50			
1.25	00-101-860	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 10 CM, EM VIA/ESTACIONAMENTO, COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCOS SEXTAVADO - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00			
1.26	00-101-850	REASSENTAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DOS PARALELEPÍPEDOS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	500,00			
1.27	05-002-000	ARRANCAMENTO DE PARALELEPÍPEDOS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	3.000,00			

1.28	05-040-000	TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDOS	M2XKM	45.000,00			
1.29	5502166	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO PAVIMENTADO - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	M3	450,00			
		VALOR TOTAL LOTE 1					**R$**

LOTE 02

LOTE 2 - Implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres							
Item	**Código**	**Descrição dos Serviços**	**Unid.**	**Quant.**	**Custo Unitário SEM /BDI**	**Preço Unitário Com BDI**	**Preço Total**
2.1	70.20.010	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "A" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	2.220,00			
2.2	70.20.011	ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBADA TIPO "B" - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.200,00			
2.3	70.20.001	FAIXA ELEVADA PARA TRAVESSIA DE PEDESTRES EM MASSA ASFÁLTICA - LOMBAFAIXA - CONSERVAÇÃO DE VIAS SEM EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO	M2	1.000,00			
2.4	4915665	FRESAGEM DESCONTÍNUA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO - ESPESSURA DE 7 CM	M3	179,35			
2.5	05-026-000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.055,00			
2.6	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	52,75			
2.7	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	52,75			
2.8	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	7.948,50			
2.9	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.649,50			
2.10	5003000	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU	M2	49,00			

		SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO					
2.11	16.05.032	CA-22 CANALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (30CM)	M	140,00			
2.12	16.05.042	TC-05 TAMPA DE CONCRETO P/ CANALETA AP (35CM)	M	140,00			
2.13	1001010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	2.881,35			
		VALOR TOTAL LOTE 2					**R$**

LOTE 03

LOTE 3 - Nivelamento de tampões

Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Custo Unitário SEM /BDI	Preço Unitário Com BDI	Preço Total
3.1	54.20.160	CORTE PARA JUNTA DE DILATAÇÃO ATRAVÉS DE CORTADORA A GASOLINA, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO PARA PAVIMENTO DE CONCRETO E ASFALTO	M	4.992,00			
3.2	5.005.000	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	3.244,80			
3.3	6.021.000	LEVANTAMENTO OU REBAIXAMENTO DE TAMPÃO DE POÇO DE VISITA	UN	960,00			
3.4	5.026.000	INA.01 - IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	1.622,40			
3.5	00-095-995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	81,12			
3.6	100.986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	81,12			
3.7	95.875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.433,60			
3.8	00-093-590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	811,20			
3.9	01	FORNECIMENTO DE ASFALTO FRIO ENSACADO - SACO DE 25KG	UN	3.840,00			
3.10	00-091-277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	163,20			
3.11	00-006-111	SERVENTE DE OBRAS (HORISTA)	H	240,00			
3.12	01-001-010	TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM	M3XKM	3.163,68			
		VALOR TOTAL LOTE 3					

VALOR TOTAL da PROPOSTA	**R$**

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel.: _____e-mail _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:_____

Endereço:_____

CEP:_____Cidade:_____UF:_____

CPF/MF:_____ Cargo/Função:_____

RG nº:_____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data _____/_____/_____ _____

Assinatura do Representante

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0____.00/(ANO)

GPRO nº.67587/2026- U.L
Pregão (Eletrônico) nº 074/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA EMPRESA)

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Jacareí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força do Decreto Municipal n.º: 02, de 02 de janeiro de 2025, representado(a) pelo(a) pelo gestor da Ata de Registro de Preços ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no *Boletim Oficial* e ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas, representadas por seus representantes legais, em ordem de preferência por classificação, doravante denominadas simplesmente **DETENTORA(S)**, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 666/2022 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente ajuste decorrente do **Pregão Eletrônico nº 074/2026**, mediante condições e cláusulas a seguir enunciadas:

DETENTORA ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....*, *sediado(a) na* ....., *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função na Detentora da Ata), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* classificada em primeiro lugar nos itens xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de preços para **contratação de empresa(s) especializada(s) na execução de serviços de manutenção e recuperação viária, compreendendo tapa-buracos, recuperação localizada de pavimentos, recapeamento asfáltico, tratamentos superficiais e serviços complementares necessários à sua plena execução, bem como serviços de implantação de ondulações transversais e travessias elevadas para pedestres e nivelamento de tampões,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I do Edital, mediante expedição pelo MUNICÍPIO da competente Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preços e a eventual contratação dela decorrente, independentemente de sua transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Edital da Licitação;
1.2.3. A Proposta da DETENTORA;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de preços é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas -PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do *artigo 84 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal 666/2022.*

2.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal 666/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

3.2. MATRIZ DE RISCO:

ID	Evento de Risco	Natureza	P	I	P x I	Nível	Alocação	Consequência	Medidas de Mitigação / Tratamento
R01	Execução inadequada dos serviços e dispositivos previstos na contratação	Execução	3	5	15	Alto	Contratada	Necessidade de retrabalho, baixa qualidade, comprometimento das condições de tra-fegabilidade, funcionalidade e segurança viária.	Fiscalização técnica, obser-vância das especificações contratuais e refazimento dos serviços sem ônus à Administração.
R02	Atraso no atendimento das Ordens de Serviço	Operacional	3	3	9	Médio	Contratada	Comprometimento da progra-mação operacional e impac-tos na mobilidade urbana.	Controle das Ordens de Serviço, definição de prazos e aplicação das medidas contratuais cabíveis.
R03	Execução dos serviços em des-conformidade com normas técni-cas, regulamentações aplicáveis e especificações do Termo de Referência	Técnico	3	5	15	Alto	Contratada	Comprometimento da quali-dade, da segurança viária, necessidade de retrabalho e responsabilização técnica.	Observância das normas técnicas e regulamentações aplicáveis, fiscalização técnica e refazimento dos serviços sem ônus à Administração.
R04	Interferências de tráfego e dinâ-mica urbana durante a execução das frentes de serviço	Operacional	3	3	9	Médio	Compartilhado	Lentidão operacional, neces-sidade de reprogramação e impactos na mobilidade ur-bana.	Planejamento operacional e definição de horários alternativos para execução.
R05	Acidentes durante a execução dos serviços	Segurança	3	5	15	Alto	Contratada	Danos materiais, pessoais e responsabilização civil.	Cumprimento das normas de segurança, utilização de EPIs, EPCs e sinalização adequada.

R06	Paralisação injustificada dos serviços	Operacional	1	3	3	Baixo	Contratada	Atraso contratual e prejuízo ao interesse público.	Monitoramento contratual e aplicação das medidas administrativas cabíveis
R07	Deficiência na sinalização temporária das frentes de serviço	Segurança	3	3	9	Médio	Contratada	Riscos de acidentes e comprometimento da segurança viária.	Exigência de sinalização adequada, isolamento das áreas e fiscalização operacional.
R08	Condições climáticas adversas durante a execução contratual.	Operacional	3	5	15	Alto	Compartilhado: Risco da Con-tratada para eventos pluvio-métricos dentro da média histó-rica dos últimos 10 anos. Risco da Admi-nistração quando os índi-ces pluviométri-cos acumula-dos no mês ex-cederem em 20% a média histórica men-sal dos últimos 10 anos, com base em dados da Defesa Civil ou outro órgão oficial compe-tente.	Paralisações, atrasos e prejuízo à qualidade dos servi-ços executados.	Planejamento da execução considerando os períodos chuvosos e priorização das frentes críticas.
R09	Indisponibilidade ou desabastecimento de insumos essenciais	Operacional	3	5	15	Alto	Contratada	Interrupção dos serviços e atraso contratual.	O risco de mercado é da Contratada. Entretanto, em casos de desabastecimento generalizado de insumos asfálticos ou combustíveis em nível estadual ou nacional, formalmente reconhecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo) ou entidades setoriais, a Administração analisará a ocorrência como Força Maior, permitindo a reprogramação do cronograma.
R10	Interferências de concessionárias e infraestrutura urbana existente	Operacional	3	3	9	Médio	Compartilhado	Necessidade de adequações operacionais, reprogramações e atrasos na execução.	Levantamento prévio das interferências pela Contratada, comunicação e alinhamento operacional com concessionárias e órgãos responsáveis, além de compatibilização das frentes de serviço.
R11	Baixa durabilidade ou desempenho inadequado dos serviços executados	Técnico	3	5	15	Alto	Contratada	Degradação precoce, necessidade de retrabalho e aumento dos custos de manutenção.	Observância das especificações contratuais, fiscalização técnica e realização de controle tecnológico pela Administração ou empresa especializada contratada.
R12	Descumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias	Administrativo	3	5	15	Alto	Contratada	Responsabilização subsidiá-ria da Administração e passi-vos trabalhistas.	Fiscalização documental e exigência periódica de comprovação de regularidade

R13	Eventos extraordinários imprevisíveis e inevitáveis	Extraordinário	1	5	5	Baixo	Compartilhado	Impacto relevante na execução contratual e possível necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.	Aplicação do regime legal e análise técnica das ocorrências.
R14	Necessidade de reprogramação operacional das frentes de serviço e dos lotes contratados	Operacional	3	3	9	Médio	Compartilhado	Alterações de cronograma, redistribuição operacional e impactos na execução simul-tânea dos lotes.	Planejamento integrado das frentes de execução e alinha-mento contínuo entre fiscali-zação e contratada.

Classificação do Nível de Risco (P x I)

Resultado (P x I)	Classificação
1 a 5	Baixo
6 a 10	Médio
11 a 25	Alto

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO

4.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de R$_____, conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

4.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **27/04/2026**..

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETENTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 666/2022, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

6.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º666/2022.

6.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 666/2022, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

7.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a prestar o serviço, objeto da presente ata, ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Serviço (AS).

7.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorização de Serviço (AS) expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a finalização da execução do serviço possa ocorrer em data posterior a de seu termo final.

7.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos e serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 666/2022.

CLÁUSULA OITAVA
DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Serviço (AS) que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços (subitem 1.2), será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas Autorização de Serviço (AS) quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

8.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Serviço (AS) será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

CLÁUSULA NONA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que dará(ão) suporte às despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços será(ão):

Secretaria de Mobilidade Urbana

02.17.05.15.452.0015.2513.06.4.4.90.51.00 – Ficha 1070
02.17.05.15.452.0015.1302.06.3.3.90.39.00 – Ficha 1064
02.17.05.15.452.0015.2513.06.3.3.90.39.00 – Ficha 1069
02.17.05.15.452.0015.1302.02.3.3.90.39.00 – Ficha 1062
02.17.05.15.452.0015.1302.05.3.3.90.39.00 – Ficha 1063

CLÁUSULA DÉCIMA
DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

10.1. Aperfeiçoada a autorização de serviço na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos e a executar os serviços nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

10.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de serviço.

10.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Serviço, observando-se sempre o Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei 14.133/2021.

11.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2);

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata e com os documentos que a integram (subitem 1.2).

11.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

11.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se realiza o serviço, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção, de acordo com o serviço contratado.

11.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirado os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

12.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 666/2022, observada a forma nele estabelecida.

12.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

12.2.1 Obedecer às normas e rotinas do **MUNICÍPIO**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

12.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

13.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 666/2022, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal 666/2022.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

13.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

b.2) de até 30% (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou OS (Ordem de Serviço);

b.3) de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

c) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Jacareí por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.

14.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;

3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

14.3. Para aplicação das sanções previstas nesta cláusula, proceder-se-á na forma prevista nos Artigos 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições específicas para a apuração dos fatos e aplicação da penalidade cabível, garantindo-se o direito prévio de defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser Cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 666/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

17.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

17.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

17.5. A DETENTORA deve:

I – imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;

17.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

17.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

17.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução desta Ata.

17.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

17.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

17.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

17.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

17.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

17.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos desta cláusula.

18.10. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora

Dos limites para as adesões

18.11. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

18.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. A assinatura eletrônica em um dos campos compreende todas as demais páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

19.4. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19.5. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Jacareí, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.6. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão (eletrônico) nº 0xx/2026**, regendo-se pelas normas da Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º666/2022, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Jacareí, data da última assinatura.

MUNICÍPIO DE JACAREÍ
Gestor da Ata de Registro de Preços

EMPRESA
Representante legal

TESTEMUNHAS:

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM	**RAZÃO SOCIAL:** **CNPJ/MF:** **ENDEREÇO:** **TELEFONE:** **EMAIL:** **REPRESENTANTE:**

ITEM	CODIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MUNICÍPIO_____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO MUNICÍPIO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA DETENTORA (PREENCHER E ASSINAR):
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: CNPJ Nº: _____

DETENTORA: CNPJ Nº: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)